

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 41671/2025)**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA – GO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 29.315.648/0001-39, por meio da Superintendência Executiva de Licitações e Contratos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 14, §1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE), na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, na Resolução CD/FNDE nº 03/2025, o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, a Cartilha da Agricultura Familiar e demais normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMADA PÚBLICA**, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2026. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda de **15/04/2026 a 18/05/2026**, protocolados juntamente à equipe de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Rui Barbosa, 208 – Centro, Formosa - GO, CEP 73.801-220.

**DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL**

**Entrega dos envelopes:** do dia **15/04/2026 a 18/05/2026**.

**Abertura da Sessão Pública:** no dia **19/05/2026 às 9h:00min**.

Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações, com endereço na Praça Rui Barbosa, 208 – Centro, Formosa - GO, CEP 73.801-220.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO – PNAE NO ANO DE 2026**, conforme especificações dos gêneros alimentícios no **Anexo VIII - Termo de Referência**.

1.2 Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 3.138.165,80 (três milhões, cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 6/2020).**

1.3. Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

1.4. Os preços apresentados na Chamada Pública estão definidos no Termo de Referência – ANEXO VIII deste edital, e serão esses os preços praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, **o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços**

1.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e/ou enfermidades.

## FONTE DE RECURSO

1.6. Recursos provenientes do convênio FNDE, complementados por recursos próprios do Município de Formosa - GO:

Nome	Código	Descrição
Código do Órgão	12	Fundo Municipal de Educação
Código da Unidade Orçamentária	01	Fundo Municipal de Educação
Código da Função	12	Educação
Código da Subfunção	306	Alimentação e Nutrição
Código Programa	144	Fortalecimento da educação básica municipal
Natureza da Ação	2	Custeio
Número do Projeto Atividade	341	Manutenção da Merenda Escolar
Código da Natureza Da Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Subelemento da Despesa	07	Gêneros Alimentícios
Código da Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – EDUCAÇÃO
	115	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
Destinação de Recurso	00	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
	051	PNAE – transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar
Ficha		703

## 2. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

2.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V, da Resolução FNDE 26/2013, que dispõe sobre o PNAE.

2.2. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em dois envelopes lacrados com finalidade específica nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

**3. OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA serão abertos às XX:XX horas do dia XX/XX/2026, em sessão pública, devidamente registrada em ATA.**

**3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Cópia do documento de Identidade;
- III - detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, Anexo – I – A; e
- VI – a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada um dos produtores do grupo;
- II – Cópia do documento de Identidade de cada um dos membros do grupo;
- III – detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor, emitido nos últimos 60 dias;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, Anexo I- A;
- VI – a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Agricultores familiares organizados em grupos formais, sendo cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade (certidão) com:
  - a) Fazenda Federal;
  - b) Fazenda Estadual;
  - c) CND Municipal;
  - d) CND Trabalhista;
  - e) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto; e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, Anexo I - C;
- VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, Anexo IV; e
- VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **3.4 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:**

I – Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;

II – Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;

III – cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para Produtos minimamente processados de origem vegetal, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;

IV – cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal para Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

### **4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA – ANEXO II - A/B/C**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (A, B ou C), com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 30 da Resolução do FNDE que dispões sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para Grupo Formal deve constar o CNPJ e a DAP/CAF jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido abertura de prazo para sua regularização de até **cinco dias úteis**, conforme análise da Equipe de licitação. Ao final desse prazo, não havendo regularização a proposta será considerada **inabilitada**;

4.5 O direito garantido no dispositivo anterior diz respeito a vícios de forma e não poderá resultar em prejuízo a competitividade e/ou modificação da situação fática retratada no documento considerado irregular.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes, não transparentes, deverão ser entregues lacrados com as devidas identificações como segue:

### Chamada Pública 006/2026

**Envelope nº1 - Documentos para Habilitação**  
**Comissão da Chamada Pública**  
**Proponente: XXXXXXXXXX**

**Chamada Pública 006/2026**  
**Envelope nº 2 - Projeto de Venda**  
**Comissão da Chamada Pública**  
**Proponente: XXXXXXXXXX**

5.2 Os documentos relativos à habilitação (envelope nº 1) e ao projeto de venda (envelope nº 2) serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório o por servidor da prefeitura. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelos servidores da prefeitura, em até **vinte e quatro horas** antes da data e horário marcados para abertura das propostas para a chamada publica, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via internet podem ser apresentados em cópia sem a necessidade de autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

## 6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais;

Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Física, o município indicado na DAP ou CAF e no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs Físicas inscritos na DAP ou CAF Jurídica.

II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) OU CAF(s) .

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os **Grupos Formais** (Agricultores familiares organizados em grupos formais, sendo cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF) sobre os **Grupos Informais** (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor), estes sobre os **Fornecedores Individuais** (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF).

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1, 6.2 e 6.3.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6. A Ata será enviada ao(s) fornecedor(es) no e-mail informado no projeto de venda.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Declarados os vencedores habilitados em ata de sessão pública, que será publicada no site da prefeitura, qualquer participante poderá manifestar até dois dias úteis subsequentes a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

7.3. O recurso será analisado em até dois dias úteis e o resultado comunicado formalmente pela Presidente da equipe de licitação.

7.4. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, a Presidente da equipe de licitação emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

7.5. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de cinco dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

7.6. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

7.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração os interessados que não fizer o prazo estipulado acima;

7.8. Não será reconhecida impugnação sem nome /razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.9. no caso de impugnação encaminhada por e-mail, cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a comissão de licitação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.

## **8 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

8.1. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta chamada pública, deverão ser entregues amostras de todos os produtos licitados no Departamento de Alimentação Escolar, contendo etiqueta com nome da cooperativa ou agricultor individual, CNPJ ou CPF e do nome do produto, onde passará por

avaliação técnica, sensorial e de controle de qualidade, pelos Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, os fiscais da Vigilância Sanitária Municipal, acompanhado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), especificado na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 que emitirá certificado de aprovação:

**Art. 40.** Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

8.2 Será obrigatória a apresentação de amostras do gênero alimentício quando solicitado, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.3 Será designado uma comissão com três integrantes do Conselho de Alimentação Escolar ou servidores da prefeitura indicados por portaria, para recebimento e aprovação dos alimentos, com finalidade de avaliadas amostras, levando em consideração a qualidade validade e especificação dos produtos descritos no projeto de venda. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, mediante as condições preestabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado;

8.4 Os integrantes indicados, respeitando poder discricionário, buscando atender o anseio público obter alimentos que qualidade, terão obrigação de emitir um relatório de aprovação dos gêneros alimentícios recebido sou emitir uma declaração rejeitando os mesmos quando o esses não atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto de venda, em que as participantes terão direito do contraditório e ampla defesa no prazo de três dias úteis

## **9 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Município de Formosa, em local, data e hora estabelecidos pela secretaria de Educação conforme Termo de Referência anexo a este edital, para o ano letivo de 2026 a qual se atestará o seu recebimento.

## **10 PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de transferência eletrônica identificada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais



cabíveis.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de dez por cento sobre o valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no item 11.2.

11.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de cinco dias úteis.

11.4 A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 é de competência exclusiva do ministro de estado, do secretário estadual ou municipal conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de dez dias da abertura de vista podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Edital de Chamada Pública poderá ser obtida no site: <https://formosa.go.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Formosa - GO.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs ou CAFs familiares) inscritos na DAP ou CAF jurídica).

III – A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, quando comprados da família rural individual, deverá ser realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor das

compras da agricultura familiar realizadas pelos Municípios, conforme Lei 14.660/2023.

12.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VI, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do projeto de venda a que se vinculam.

12.5 A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do presente edital;

12.6 Os casos omissos nesse edital serão dirimidos pela Comissão permanente de licitação.

12.7 As certidões positivas de débitos serão aceitas se, com teor de negativa.

Registre-se e publique-se. (Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, Diário Oficial da União, Site da Prefeitura, Placard da Prefeitura e outros).

Formosa - GO, aos 15 de abril de 2026.

---

**RENATO JOSÉ DE SOUSA**

Agente de Contratação  
Decreto nº. 3.000/2026

**ANEXO I – A DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL  
OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

(CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP/CAF física ou NIS  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº  
006/2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais, sob pena de responsabilidade civil,  
penal e administrativa, nos termos da legislação vigente

Formosa - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

## ANEXO I – B DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPO FORMAL

Os agricultores do Grupo Formal participantes da **Chamada Pública nº 006/2026**, declaram, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Formosa - GO, são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Formosa - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Agricultor

---

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

---

Assinatura do Agricultor

---

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

---

Assinatura do Agricultor

---

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

**ANEXO I – C DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO FORMAL**

**CHAMADA PÚBLICA N. 006/2026**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da  
Cooperativa/Associação, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.  
\_\_\_\_\_ e DAP/CAF (pessoa jurídica) n.  
\_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de participação na Chamada Pública N.  
006/2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios  
relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que  
possuem DAP/CAF (pessoa física) e compõem esta Cooperativa/Associação.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais, sob pena de responsabilidade civil,  
penal e administrativa, nos termos da legislação vigente.

Formosa – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Cooperativa/Associação

**ANEXO II – A – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026</b>						
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>						
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
<b>II- Relação dos Produtos</b>						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						

4						
5						
<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital nº 006/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

**ANEXO II – B – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA FORNECEDORES GRUPO INFORMAL**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

7						
8						
<b>IV- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FN</b>						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
<b>V – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



**ANEXO II – C – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA FORNECEDORES GRUPO FORMALDO EDITAL**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP/CAF Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14.Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço			5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF	

<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital nº 006/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

**ANEXO III DO EDITAL – GRONOGRAMA DE ENTREGA**
**Prefeitura Municipal de Formosa/Fundo Municipal de Educação**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1		KG											
2		KG											
3		KG											
4		KG											
5		KG											
6		KG											
7		KG											
8		KG											
9		KG											
10		KG											
11		KG											
12		KG											
13		KG											

**OBS:** Na **data** a Secretaria Municipal de Educação informará quando será realizada a entrega.

Data: XX/XX/XXXX

Assinatura do responsável

**ANEXO IV - A DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO  
CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA – PESSOA  
FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

O(A) ....., inscrito(a) no CPF n. ...., DAP/CAF (pessoa física) ou NIS n. ...., DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/NIS/Ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei no 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Formosa – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da Cooperativa/Associação

Nº DAP/CAF:

**ANEXO IV - B DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO  
CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA – PESSOA  
JURÍDICA (GRUPO FORMAL)**

O(A) ..... (nome do Grupo Formal),  
inscrito(a) no CNPJ n. ...., DAP/CAF (pessoa jurídica) n.  
....., com sede na .....  
(endereço da cooperativa/associação), neste ato representado(a) por  
..... (nome do representante legal da  
cooperativa/associação), portador(a) do RG n. ...., CPF n.  
....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se  
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos  
Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade,  
no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora referente à  
sua produção, considerando os dispositivos da Lei no 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas  
ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da Cooperativa/Associação

Nº DAP/CAF:

## ANEXO V DO EDITAL – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

**Vegetais Grupo A:** Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve-flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nóbis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

**Vegetais Grupo B:** Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

**Vegetais Grupo C:** Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

**Frutas Grupo A:** Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

**Frutas Grupo B:** Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.

**ANEXO VI DO EDITAL - CONTRATO**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2026**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.315.648/0001-39, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, **THIAGO GONÇALVES DIAS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 14, §1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 03/2026, na Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020, resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, 2ª edição, a Cartilha II, da Agricultura Familiar e demais normas pertinentes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da **Chamada Pública nº 006/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para alunos da rede municipal de educação básica pública do Município de Formosa, para o ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 006/2026 – Processo Administrativo nº. 41671/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O **CONTRATADO** garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP/CAF por ano civil de R\$ 40.000,00 de venda para o Município de Formosa - GO, podendo fornecer os gêneros alimentícios da **Chamada Pública nº 006/2026**, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total

de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo dele já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Und.	Qtd.	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
<b>Total R\$</b>					

\*A entrega deverá ser realizada nos endereços das escolas da rede municipal de ensino de Formosa conforme o anexo I do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

Em qualquer caso, garantir-se-á ao Contratado a ampla defesa.

O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento conforme previsto na Cláusula Quarta para o CONTRATADO, em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de transferência eletrônica identificada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. A multa prevista na Cláusula Sexta, quando imputada ao CONTRATADO, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao mesmo ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

9.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 006/2026, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelas legislações municipais vigentes em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. É competente o Foro da Comarca de Formosa – GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Formosa - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII DO EDITAL – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR**

1. Atesto que o **MUNICÍPIO DE FORMOSA** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 29.315.648/0001-39**, recebeu em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ do(s) nome(s)

do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total (*)
7. Totais				

**(\*) Anexar notas fiscais**

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Formosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante do CAE

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

## ANEXO VIII DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de processo licitatório com base na lei 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 41671/2025)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, Lei nº 14.133/2021)

1.1. Objeto da contratação:

1.1.1 Trata-se de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT-MAT	GÊNERO	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	464381	Banana prata	Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme e amarelada, própria para consumo imediato, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas íntegras. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas.	Caixa de papelão resistente, que permita ventilação.	Kg	87.538	R\$ 8,06	R\$ 705.556,28



2	46439 3	Laranja pera	In natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas.	Sacas de 20 kg.	Kg	52.82 2	R\$ 6,08	R\$ 321.157,76
3	46441 8	Melan cia	Fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou Pretas. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	-	Kg	5.852	R\$ 4,86	R\$ 28.440,72
4	46440 6	Manga Tommy	Devem estar frescas, com grau de maturação completo do tamanho médio, com aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Livre de enfermidades e	Caixa de papelão resistente, lacrada, que permite ventilação.	Kg	6.864	R\$ 7,92	R\$ 54.362,88



			isentas de larvas. Não danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência. Isentas de umidade externa anormal (gostosa). Isentas de odor pútrido ou fermentado. Livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem a permitir seu transporte sem danos ao produto. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas					
5	459009	Farinha de mandioca	Torrada, seca, média, tipo 01, branca ou amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios.	Embalagem primária: embalagem plástica de 1 kg, atóxica, não violada. Embalagem secundária: Fardo de 30kg	Kg	616	R\$ 8,95	R\$ 5.513,20
6	464524	Polpa de fruta	Sabores diversos, tipo natural, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição. Com entrega semanal ou quinzenal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas.	Embalagem primária: embalagem plástica de 1 kg, atóxica, não violada. Registrado no órgão competente. Temperatura de recebimento a -18°C Embalagem secundária: Fardo de 30kg	Kg	24.574	R\$ 22,80	R\$ 560.287,20
7	463748	Abóbora Cabotiá	Vegetal in natura, 1ª qualidade, cabotiá, deve apresentar-se madura, seca, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	Sacas de até 20kg	Kg	5.060	R\$ 4,61	R\$ 23.326,60



			manuseio e transporte. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas					
8	463770	Cenoura	Vegetal in natura, de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	Caixa ou Saca com quantidade por unidade escolar.	Kg	7.964	R\$ 6,10	R\$ 48.580,40
9	463753	Batata doce	Vegetal in natura, tipo batata doce, de primeira qualidade, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	Caixa ou Saca com quantidade por unidade escolar.	Kg	33	R\$ 5,31	R\$ 175,23
10	463767	Beterraba	Vegetal in natura, de primeira qualidade, aspecto firme e íntegro, de tamanho médio, lisa, intacta, isento de broto, lesões de origem mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	Caixa ou Saca com quantidade por unidade escolar, embalagem que permite ventilação.	Kg	2.189	R\$ 4,19	R\$ 9.171,91
11	463795	Mandioca	Vegetal in natura branca ou amarela – estas devem estar	Caixa ou Saca com quantidade por unidade escolar.	Kg	3.685	R\$ 8,26	R\$ 30.438,10



			frescas, sem defeitos, com grau de evolução completo. Do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas limpas, sem coloração esverdeada. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas					
12	46379 7	Milho em espiga	Tamanho ( 20+ cm), cilíndricidade, grãos profundos e uniformes, sem falhas, de cor amarela/alaranjada, umidade (ideal 69-75% para verde), ausência de pragas/doenças.	Caixa plástica ou de papelão resistente.	Kg	4.840	R\$ 11,63	R\$ 56.289,20
13	46380 6	Tomate	Vegetal in natura, fresco, 50% de maturação, sem defeitos. Com grau de evolução completo de tamanho uniforme, com aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem estar com polpa firme e intacta, graduado, e bem desenvolvidos. Livres de enfermidades. Não danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, sem ressecamentos ou grau de maturação acima de 50%. Isentas de umidade externa anormal (gostosa). Isentas de odor pútrido ou fermentado. Livres de resíduos de fertilizantes. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	Caixa plástica ou de papelão resistente.	Kg	8.690	R\$ 10,14	R\$ 88.116,60
14	46383 2	Alface Crespa	Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida,	Embalagem primária: Sacos plásticos atóxicos, embalagem	Kg	3.542	R\$ 16,22	R\$ 57.451,24



			firme e intacta, sem ressecamentos ou queimaduras, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	secundário: Caixas de até 10kg				
15	46382 2	Couve Manteiga	Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem ressecamentos ou folhas amareladas (clorose), livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	Embalagem primária: Embalagem primária: Sacos plásticos atóxicos, embalagem secundário: Caixas de até 10kg	Kg	594	R\$ 16,06	R\$ 9.539,64
16	46389 3	Açafrão	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima açafrão da terra puro, aspecto físico pó, sem misturas. Com entrega mensal, com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	Embalagem primária: plástica, transparente, atóxica, resistente, de 500g. Embalagem secundária: Fardo plástico transparente de até 10 kg	PC T	1.584	R\$ 46,14	R\$ 73.085,76
17	46393 7	Colorau	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima, cor avermelhada, derivada da semente de urucum, aspecto físico pó. Com entrega mensal, com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas.	Embalagem primária: plástica, transparente, atóxica, resistente, de 500g. Embalagem secundária: Fardo plástico transparente de até 10 kg	PC T	1.628	R\$ 19,18	R\$ 31.225,04



18	46393 8	Alho a granel	Nacional extra, de 1º qualidade, bulbo inteiro, os dentes devem estar bem definidos, com casca, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com entrega mensal, com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	Sacas plásticas atóxica, resistente.	Kg	2.893	R\$ 28,21	R\$ 81.611,53
19	46388 6	Cheiro Verde (Maço)	Combinação de cebolinha e coentro em maço, fresco, com coloração verde escuro, sem sinais de amarelecimento, separados em maços padronizados, intacto e firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	Embalagem primária: Sacos plásticos atóxicos, embalagem secundário: Caixas de até 10kg	Kg	2.750	R\$ 22,46	R\$ 61.765,00
20	46977 5	Bebida Láctea Fermentada	Resfriado no máximo 10 °C, com sabores variados, demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Com entrega diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas.	Embalagem primária: plástica apropriadas, atóxicas, com dizeres da rotulagem, informação nutricional, não violada, ausência de estofamento, validade mínima de 45 dias após a data de fabricação tipo	UND	8.756	R\$ 13,63	R\$ 119.344,28



				garrafa ou saco, contendo 1 litro, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverão ser transportados, entregue em veículos isotérmicos ou refrigerados.				
21	446634	Queijo Mussarela	Queijo tipo mussarela, de primeira qualidade, fatiado, origem de leite de vaca, coalho, sal, ingredientes pertinentes A embalagem deve conter externamente a identificação dos dados, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA, carimbo de inspeção. O produto deverá apresentar características próprias, não apresentar superfície pegajosa ou consistência anormal com indícios de fermentação, cor branco-creme, homogênea. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data da entrega do requisitante.	Embalagem primária: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1kg a peça, plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a qualidade do produto até o momento do consumo Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto. A embalagem deve conter externamente a identificação dos dados, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de	Kg	6.798	R\$ 46,42	R\$ 315.563,16



				registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção. O produto deverá apresentar características próprias, não apresentar superfície pegajosa ou consistência anormal com indícios de fermentação, cor branco-creme, homogênea. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data da entrega do requisitante.				
22	44666 1	Queijo Minas Frescal	Queijo tipo minas frescal fatiado, com faces planas, bordas retas, crosta lisa, fina, amarelada, consistência macia, cor interna branco-creme, obtido do leite pasteurizado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Embalagem primária: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1kg a peça, plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a qualidade do produto até o momento do consumo. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo	Kg	3.971	R\$ 51,17	R\$ 203.196,07



				a integridade do produto. A embalagem deve conter externamente a identificação dos dados, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção. O produto deverá apresentar características próprias, não apresentar superfície pegajosa ou consistência anormal com indícios de fermentação, cor branco-creme, homogênea. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data da entrega do requisitante.				
23	46049 5	Pão de queijo congelado	Formato arredondado acondicionado em embalagens hermeticamente fechadas, atóxica, em perfeitas condições de higiene, não violado, congelado, entregue em quilos. Com entrega de acordo com o cardápio escolar e diretamente nas unidades escolares, com quantidade conforme a necessidade das esco-	Embalagem primária: Embalagem de polietileno resistente e atóxico de 1kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão resistente ao empilhamento.	Kg	10.58 2	R\$ 17,35	R\$ 183.597,70

			las. A data de validade e fabricação deverá estar afixada na embalagem.					
24	46049 6	Pão de Queijo assado	Formato arredondado acondicionado em embalagens hermeticamente fechadas, atóxica, em perfeitas condições de higiene, não violado.. Com entrega semanal, com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas. A data de validade e fabricação deverá estar afixada na embalagem.	O fornecedor deverá entregar com no máximo duas horas após assado diretamente nas unidades escolares, não devem estar murchos, queimado, duro e nem com aspecto de envelhecido. Embalagem primária: deverá estar limpa, integra, sem riscos de contaminação do alimento.	Kg	2.849	R\$ 24,70	R\$ 70.370,30
TOTAL								<b>R\$ 3.138.165,80</b>

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, com características e especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Em caso de conflito de descrição dos itens do catálogo do Governo Federal (CATMAT/CATSER), prevalece a descrição dos itens deste Termo de Referência.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de **vigência do contrato** será de **até 31/12/2026** contados a partir da última data da assinatura dos envolvidos.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 2.2. A Secretaria Municipal de Educação vem requerer a abertura deste processo para compra de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para atender aos alunos da rede municipal visando à saúde dos alunos por meio de uma alimentação nutritiva e saudável. Os produtos irão compor o cardápio de alimentação escolar para todos os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal para o ano letivo de 2026.
- 2.3. A legislação é clara e nos dá diretrizes para a Alimentação Escolar, sendo: O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores rurais.
- 2.4. A distribuição da merenda prevê a entrega com quantidade satisfatória de alimentos explícitos na tabela de especificação que possa atender a demanda de merenda escolar.
- 2.5. Os alimentos solicitados como frutas serão usadas para o preparo de suco natural, vitaminas e distribuição para os alunos após a merenda tradicional como sobremesa.
- 2.6. Já os legumes serão utilizados nas sopas, farofas, para cozimento junto com outros alimentos como carnes e também em saladas.
- 2.7. Atender aos dispositivos das legislações vigentes em cumprindo o estabelecido nas seguintes legislações vigente: a Lei Federal nº 11.947/2009 (no seu Art. 14), a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 14.660/2023 e a Lei nº 15.226/2025 e seguindo as resoluções: a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e a Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, Lei nº 14.133/2021)**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O fornecimento dos alimentos será parcelado, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação

aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Ademais, é de esclarecer que a quantidade constante das tabelas inseridas no subitem 1.1.1 do presente Termo de Referência, representam a necessidade inicial identificada junto ao departamento de alimentação escolar.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, Lei nº 14.133/2021)**

##### **Sustentabilidade**

4.1. A contratação deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável.

##### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.2. O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados.

##### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

##### **Amostra**

4.4. A Entidade Executora poderá prever, para qualquer alimento que se fizer necessário, a apresentação de amostras, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente. Nesse sentido, os produtos alimentícios a serem adquiridos devem ser avaliados a partir de três critérios:

4.4.1 Se atendem às especificações do edital de chamada pública.

4.4.2 Se possuem certificação sanitária, quando houver esta exigência.

4.4.3 Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

4.5. Os produtos in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal não necessitam de registro sanitário;

4.6. Os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida por um dos seguintes serviços de inspeção e controle.

4.6.1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais) – responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de produtos de origem vegetal, animal e demais produtos processados.

4.6.2. Produtos de Origem Animal – todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam de registro sanitário. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), por meio do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/Mapa) e os serviços de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), são os órgãos ou serviços responsáveis pela concessão de registro e fiscalização.

4.6.3. Produtos de Origem Vegetal – todos os produtos de origem vegetal que disponham de padrão oficial de classificação, por exemplo as frutas, legumes e verduras, margarina, óleos vegetais, arroz, feijão etc., devem atender aos critérios de segurança e requisitos mínimos desses padrões, salvaguardadas as dispensas estabelecidas em regulamentos.

4.7. As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas para os itens de projetos de venda classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final), e servirão para a avaliação e seleção dos produtos (itens) a serem adquiridos, imediatamente após a fase de seleção dos projetos de venda.

4.8. De acordo com a sazonalidade, a Entidade Executora poderá prever cronogramas de entrega dos produtos para o controle de qualidade, submetendo os contratos a tal condicionalidade.

### **Subcontratação**

4.9. Não é permitida a subcontratação do objeto considerando a natureza da contratação.

### **Garantia da contratação**

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo de início da entrega dos itens é a partir do primeiro dia da formalização da contratação, em remessa **SEGUINDO FIELMENTE O CRONOGRAMA** semanal de entrega em toda segunda feira, caso haja feriado ou outro evento a entrega será no dia útil após este fato. O Cronograma mensal das entregas será elaborado e entregue pela Secretaria Municipal de Educação conforme os quantitativos citados neste termo de referência;

5.1.2 Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, portanto, será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação

5.1.3 Os Fiscais responsáveis pelos recebimentos e conferências dos produtos serão os servidores responsáveis pela manipulação e confecção dos alimentos nas Escolas Municipais. A verificação da qualidade dos produtos e solicitação de trocas/ devoluções, quando os produtos estiverem em desacordo com sua especificação será realizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio da nutricionista RT da rede municipal;

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a contratada deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Os produtos serão conferidos no momento da entrega pelos membros da Comissão Local do PNAE ou servidor (a) por este designado, sendo que a entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento: Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00. O prazo para entrega será de cinco dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1 Havendo qualquer defeito no alimento licitado, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional no prazo de 01(um) dia útil.

5.3.2 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

5.3.3 Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência,

5.3.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.3.5 Quando da entrega, os frutos deverão apresentar-se:

5.3.5.1. Isentos de substâncias terrosas;

5.3.5.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

5.3.5.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

5.3.5.4. Sem umidade externa anormal;

5.3.5.5. Isentos de odor e sabor estranhos;

5.3.5.6. Isentos de enfermidades.

5.3.6. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.3.7. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.4. O transporte deve ser realizados conforme as normas de legislação sanitária. Os entregadores deverão estar adequadamente vestidos e identificados. É obrigatória a conferência do peso dos produtos em balanças próprias.

5.4.1 O transporte deverá ser feito obrigatoriamente em caminhões tipo carrocerias fechados, podendo ser realizado em baú fechado ou tipo furgão.

5.4.2 Fica proibido o uso de caixas de madeiras para transporte e o armazenamento.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.5. Os serviços serão prestados junto a Rede de Ensino Municipal, tanto em Zona Urbana quanto rural, podendo inclusive haver deslocamentos intermunicipais/interestaduais conforme necessidade. Segue em anexo a este termo de referência o quadro de endereços.

#### **Do Recebimento do Objeto**

5.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá logo após a confirmação do fiscal, a contar do recebimento provisório e após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

- 5.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 01 (um) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021)**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. **Será fiscal do Contrato servidor a ser designado**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

- 6.15. Será Gestor do Contrato servidor a ser designado, cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)

### Recebimento

8.1. O pagamento será efetuado após o **recebimento definitivo** do bem.

8.2. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade, com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **Liquidação**

- 8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 8.6.1 O prazo de validade;
  - 8.6.2 A data da emissão;
  - 8.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.6.4 O período respectivo de execução do contrato;
  - 8.6.5 O valor a pagar; e
  - 8.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.9.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.9.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 8.14. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por funcionário designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

- 8.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.22. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.24. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.25. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.26. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**. A seleção dos projetos de venda, será realizada conforme os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06/2020

9.1.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF por ano civil, art. 39, da referida Resolução do FNDE (Resolução FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021);

9.1.2. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado, conforme a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigo 39, inciso II, alterado pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme Estudo Técnico Preliminar.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.4. Para Grupos Formais:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.4.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, entretanto, A Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) será substituída a partir de 31 de dezembro de 2021, gradativamente (até expirar a validade) pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021.

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.4.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

9.4.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

9.4.6. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

9.4.7. Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes

9.5. Para Grupos Informais:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;

9.5.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, entretanto, A Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) será substituída a partir de 31 de dezembro de 2021, gradativamente (até expirar a validade) pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021;

9.5.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

9.5.4. Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes

#### 9.6. Para Agricultor Individual

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

9.6.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, entretanto, A Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) será substituída a partir de 31 de dezembro de 2021, gradativamente (até expirar a validade) pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021.

9.6.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

9.6.4. Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante

9.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas fica facultado à Secretaria Municipal de Educação a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)**

10.1. A aquisição dos gêneros alimentícios previstas neste planejamento deverá ocorrer por Dispensa de licitação, por meio de chamada pública, se tratando de compras da agricultura familiar, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos Arts. 29 a 49 da Resolução 06/2020, desde que, os preços sejam compatíveis com aqueles vigentes no mercado local

10.2. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.138.165,80 (três milhões cento e trinta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.1 acima.**

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, Lei nº 14.133/2021)**

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

**12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Obrigações do contratante (art. 92, X, XI e XIV)**

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

12.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.8. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;

12.9. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

12.10. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

12.11. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

**Obrigações do contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

12.12. É de responsabilidade da Contratada:

- 12.13. Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- 12.14. Entregar o objeto da contratação em perfeitas condições demais itens exigidos pela legislação pertinente;
- 12.15. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitadas, inclusive, as normas previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 12.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
- 12.17. Observar os prazos para a execução do serviço contratado na forma apontada neste Termo de Referência;
- 12.18. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);
- 12.20. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos à Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;
- 12.21. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
- 12.22. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da Contratante;
- 12.23. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros;
- 12.24. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.
- 12.25. Respeitar cronograma de entrega formulado pela secretaria de Educação.

- 12.26. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação

### 2. INTRODUÇÃO

2.1. Este documento tem como objetivo apresentar as informações preliminares para a realização de uma chamada pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades do programa de alimentação escolar do município, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020 e Decreto Municipal de nº 4.399, de 10 de Janeiro de 2024.

### 3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1 **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2 **Instrução Normativa n.º 65/2023 do Tribunal de Contas da União (TCU)** reforça a importância do planejamento e da elaboração de estudos técnicos preliminares para garantir a legalidade e a eficiência das contratações públicas.

3.1.3 **Lei n.º 11.947/2009** e o **Decreto n.º 7.968/2013** também orientam a aquisição de alimentos de qualidade, priorizando a agricultura familiar e o desenvolvimento local.

3.1.4 **Resolução CD/FNDE N.º 3, De 4 De Fevereiro De 2025** - Art. 1º A Resolução CD/FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 29. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a entidade executora deverá executar, no mínimo 30% (trinta por cento), na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas

organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. E § 4º Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

3.1.5 **Lei 15.226, de 30 de setembro de 2025**, que altera a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, o Art 14 o total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, Lei nº 14.133/2021)**

4.1. Solicita-se a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública, para a alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Formosa/GO, pelo período já estabelecido em documento anexo a esse ETP.

4.2. A Alimentação Escolar é direito dos alunos da educação básica e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei 11.947 de 16 junho de 2009 e pela Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025. De acordo com a resolução nº03 do FNDE de 04 de fevereiro de 2025, diz que o total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a entidade executora deverá executar, no mínimo 45% (quarenta e cinco), na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, nos termos do art. 14 da 15.226 de 30 de setembro de 2025.

## **5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/2021)**

5.1. Registra-se que o Município de Formosa/GO, até o presente momento, não formalizou o Plano de Contratações Anual – PCA, previsto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Não obstante, a presente contratação encontra-se devidamente justificada na necessidade administrativa identificada, no planejamento da demanda da alimentação escolar, no cardápio elaborado por profissional habilitado e na respectiva previsão orçamentária, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, Lei nº 14.133/2021)**

6.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

I) O escopo desta contratação é a viabilização do fornecimento legal das aquisições de produtos (frutas, verduras e outros) necessária à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino Formosa, que dispõe de estrutura física e de pessoal para o armazenamento e preparo de alimentos e/ou distribuição de refeições, no próprio ambiente escolar sem, no entanto, deixar de atender ao objetivo principal desse Programa, que é contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, conforme consta da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 03/2025. Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação e a sua equipe técnica, trabalham juntos para que, dentro de suas possibilidades, se ofereça alimentação saudável e adequada às necessidades nutricionais de seus alunos, em conformidade com o estipulado no art. 4 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Para tanto, os nutricionistas responsáveis pelo Programa no âmbito do Município, devem, após realizar o diagnóstico do estado nutricional dos estudantes, planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, respeitando a cultura alimentar da localidade, o perfil epidemiológico da população atendida, e, pautadas na sustentabilidade, observando também a vocação/diversidade e sazonalidade da produção agrícola na região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo e a distribuição, até o consumo das refeições pelos escolares.

II) Assim, observadas a faixa etária, as necessidades específicas (tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras) e o estado de saúde dos alunos, os cardápios da alimentação escolar para as escolas são elaborados pela a NUTRICIONISTA priorizando a utilização de gêneros alimentícios básicos (aqueles considerados imprescindíveis pelo conteúdo

de seus nutrientes em uma dieta, dada a cultura culinária local) e in natura, como porções de frutas e hortaliça e visando ao atendimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial, a quem é oferecido um lanche apenas, no intervalo das aulas, ou 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando necessária a oferta de duas ou mais refeições, em razão da carga horária e cronograma das aulas, obedecendo o calendário escolar.

III) Portanto, mesmo na contratação dos produtos para alimentação escolar, deve-se observar a capacidade logística do fornecedor, que deve suprir as necessidades de fornecimento parcelado ao órgão, garantindo a entrega dos produtos, observando as temperaturas operacionais, que devem ser mantidas adequadas também durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens, colaborando para a segurança alimentar.

IV) Considerando que o PNAE seja subsidiado pelo Ministério da Educação (MEC), os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) às entidades executoras, que devem ser destinados exclusivamente à compra de gêneros alimentícios, são insuficientes para o atendimento da demanda durante os 200 dias letivos, exigindo a complementação com recursos do próprio do órgão. Em decorrência disso, surge então outra obrigação à entidade executora, sancionada no Brasil, que altera o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025, aumentando de 30% para 45% o percentual mínimo de recursos destinados à compra de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e estabelece regras mais rigorosas para o prazo de validade dos gêneros alimentícios entregues nas escolas, visando garantir a qualidade e evitar alimentos próximos do vencimento. Para a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF, o que, nos termos do art. 17 da Lei nº 12.512/2011, pode também ser feito dispensando-se a licitação, mediante chamada pública do Programa de Aquisição de alimentos.

V) Dessa forma a legislação vem concretizar uma das principais diretrizes do PNAE o “apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais”, incluindo mulheres - impondo à entidade executora obrigações que só podem ser dispensadas, consoante o disposto no art. 4º do Decreto nº 11.476/2023, nos seguintes casos:

1. - Não recebimento do objeto, em virtude de desconformidade do produto ou de sua qualidade com as especificações demandadas;
2. - Insuficiência de oferta na região, por parte agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, para

fornecimento dos gêneros alimentícios demandados; ou,

3. - Necessidade de aquisições especiais, esporádicas ou emergenciais, que deverão ser justificadas;

VI) Portanto, observando-se o cardápio-base e suas adaptações à realidade de cada entidade escolar, as aquisições destinadas ao PNAE devem ocorrer: I - priorizando os alimentos produzidos pela agricultura familiar e suas organizações, no local ou região em que se situa o órgão comprador (tais como frutas, verduras, cereais, sucos, lácteos e alimentos processados pela agroindústria familiar), os quais podem ser adquiridos meio de licitação pública ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos dos arts. 14, da Lei nº 11.947/2009, e 17, da Lei nº 12.512/2011, desde que sejam precedidas de Chamada Pública e resultem no empenho imediato da totalidade dos itens adjudicados, com a consequente formalização de contrato de fornecimento parcelado dos produtos, conforme estabelecem os arts. 38, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (PNAE), e 4º, IN Seges/MPDG nº 03/2019; e II - complementada, para aqueles itens fornecidos insuficientemente ou não fornecidos pela agricultura e agroindústria familiar local/regional, seja porque não os produzem ou porque não tem capacidade logística de fornecê-los, com procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/21, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que permite a compra em quantidades variáveis e com entregas parceladas, mediante formalização de contrato ou instrumento que o substitua (nota de empenho), no caso de entrega imediata.

VII) - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá da sua assinatura até 31/12/2026 podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração.

VIII) O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA.

## **7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, Lei nº 14.133/2021)**

7.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as preparações presentes nos cardápios da rede municipal de ensino. Além disso, cabe ressaltar que se levou em consideração as últimas contratações com o mesmo objeto realizadas pela administração e, a partir disso, foi feita uma análise de adequação das quantidades. Para definição das preparações e distribuição das mesmas nos cardápios, conforme faixa etária e período dos educandos na escola, foram levadas em consideração as determinações da Resolução nº 6 de 2020 e suas atualizações.

A quantidade estimada está demonstrada abaixo:

Item	Gênero	Descrição	Embalagem	Unidade de Medida	Qtde Total
<b>FRUTAS</b>					



1	Banana prata	Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme e amarelada, própria para consumo imediato, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas íntegras. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas.	Caixa de papelão resistente, que permita ventilação.	Kg	87.538
2	Laranja pera	In natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas.	Sacas de 20 kg.	Kg	52.822
3	Melan- cia	Fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou Pretas. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	-	Kg	5.852
4	Manga Tommy	Devem estar frescas, com grau de maturação completo do tamanho médio, com aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem amadurecimento excessivo ou verdes que imposs-	Caixa de papelão resistente, lacrada, que permite ventilação.	Kg	6.864



		bilibem o consumo. Livre de enfermidades e isentas de larvas. Não danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência. Isentas de umidade externa anormal (gostosa). Isentas de odor pútrido ou fermentado. Livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem a permitir seu transporte sem danos ao produto. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas			
<b>MERCADORIAS</b>					
5	Farinha de mandioca	Torrada, seca, média, tipo 01, branca ou amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios.	Embalagem primária: embalagem plástica de 1 kg, atóxica, não violada. Embalagem secundária: Fardo de 30kg	Kg	616
6	Polpa de fruta	Sabores diversos, tipo natural, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição. Com entrega semanal ou quinzenal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas.	Embalagem primária: embalagem plástica de 1 kg, atóxica, não violada. Registrado no órgão competente. Temperatura de recebimento a -18°C Embalagem secundária: Fardo de 30kg	Kg	24.574
<b>VEGETAIS</b>					
7	Abóbora Cabotiá	Vegetal in natura, 1ª qualidade, cabotiá, deve apresentar-se madura, seca, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	Sacas de até 20kg	Kg	5.060
8	Cenoura	Vegetal in natura, de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Com entrega semanal, diretamente	Caixa ou Saca com quantidade por unidade escolar.	Kg	7.964



		nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas			
9	Batata doce	Vegetal in natura, tipo batata doce, de primeira qualidade, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	Caixa ou Saca com quantidade por unidade escolar.	Kg	33
10	Beterraba	Vegetal in natura, de primeira qualidade, aspecto firme e íntegro, de tamanho médio, lisa, intacta, isento de broto, lesões de origem mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	Caixa ou Saca com quantidade por unidade escolar, embalagem que permite ventilação.	Kg	2.189
11	Mandioca	Vegetal in natura branca ou amarela – estas devem estar frescas, sem defeitos, com grau de evolução completo. Do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas limpas, sem coloração esverdeada. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	Caixa ou Saca com quantidade por unidade escolar.	Kg	3.685
12	Milho em espiga	Tamanho ( 20+ cm), cilíndricidade, grãos profundos e uniformes, sem falhas, de cor amarela/alaranjada, umidade (ideal 69-75% para verde), ausência de pragas/doenças.	Caixa plástica ou de papelão resistente.	Kg	4.840
13	Tomate	Vegetal in natura, fresco, 50% de maturação, sem defeitos. Com grau de evolução completo de tamanho uniforme, com aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem estar com polpa	Caixa plástica ou de papelão resistente.	Kg	8.690

		<p>firme e intacta, graúdo, e bem desenvolvidos. Livres de enfermidades. Não danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, sem ressecamentos ou grau de maturação acima de 50%. Isentas de umidade externa anormal (gosmenta). Isentas de odor pútrido ou fermentado. Livres de resíduos de fertilizantes. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas</p>			
<b>HORTALICIAS</b>					
14	Alface Crespa	<p>Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem ressecamentos ou queimaduras, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas</p>	<p>Embalagem primária: Sacos plásticos atóxicos, embalagem secundário: Caixas de até 10kg</p>	Kg	3.542
15	Couve Manteiga	<p>Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem ressecamentos ou folhas amareladas (clorose), livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas</p>	<p>Embalagem primária: Embalagem primária: Sacos plásticos atóxicos, embalagem secundário: Caixas de até 10kg</p>	Kg	594
<b>ESPÉCIARIAS</b>					
16	Açafrão	<p>Condimento, apresentação industrial, matéria-prima açafrão da terra puro, aspecto físico pó, sem misturas. Com entrega mensal, com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas</p>	<p>Embalagem primária: plástica, transparente, atóxica, resistente, de 500g. Embalagem secundária: Fardo plástico transparente de até 10 kg</p>	PCT	1.584

17	Colorau	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima, cor avermelhada, derivada da semente de urucum, aspecto físico pó. Com entrega mensal, com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas.	Embalagem primária: plástica, transparente, atóxica, resistente, de 500g. Embalagem secundária: Fardo plástico transparente de até 10 kg	PCT	1.628
18	Alho a granel	Nacional extra, de 1º qualidade, bulbo inteiro, os dentes devem estar bem definidos, com casca, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com entrega mensal, com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	Sacas plásticas atóxica, resistente.	Kg	2.893
19	Cheiro Verde (Maço)	Combinação de cebolinha e coentro em maço, fresco, com coloração verde escuro, sem sinais de amarelecimento, separados em maços padronizados, intacto e firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	Embalagem primária: Sacos plásticos atóxicos, embalagem secundário: Caixas de até 10kg	Kg	2.750
<b>LATICÍNIOS</b>					
20	Bebida Láctea Fermentada	Resfriado no máximo 10 °C, com sabores variados, demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Com entrega diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas.	Embalagem primária: plástica apropriadas, atóxicas, com dizeres da rotulagem, informação nutricional, não violada, ausência de estofamento, validade mínima de 45 dias após a data de fabricação tipo garrafa ou saco, contendo 1 litro, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverão ser transportados, entregue em veículos	UND	8.756



			isotérmicos ou refrigerados.		
21	Queijo Mussarela	Queijo tipo mussarela, de primeira qualidade, fatiado, origem de leite de vaca, coalho, sal, ingredientes pertinentes A embalagem deve conter externamente a identificação dos dados, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA, carimbo de inspeção. O produto deverá apresentar características próprias, não apresentar superfície pegajosa ou consistência anormal com indícios de fermentação, cor branco-creme, homogênea. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data da entrega do requisitante.	Embalagem primária: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1kg a peça, plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a qualidade do produto até o momento do consumo Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto. A embalagem deve conter externamente a identificação dos dados, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA, carimbo de inspeção. O produto deverá apresentar características próprias, não apresentar superfície pegajosa ou consistência anormal com indícios de fermentação, cor branco-creme, homogênea. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data da entrega do requisitante.	Kg	6.798
22	Queijo Minas Frescal	Queijo tipo minas frescal fatiado, com faces planas, bordas retas, crosta lisa, fina, amarelada, consistência macia, cor interna branco-creme, obtido do leite pasteurizado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade,	Embalagem primária: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1kg a peça, plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a qualidade do produto até o momento do consumo. Embalagem Secundária:	Kg	3.971

		quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto. A embalagem deve conter externamente a identificação dos dados, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA, carimbo de inspeção. O produto deverá apresentar características próprias, não apresentar superfície pegajosa ou consistência anormal com indícios de fermentação, cor branco-creme, homogênea. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data da entrega do requisitante.		
23	Pão de queijo congelado	Formato arredondado acondicionado em embalagens hermeticamente fechadas, atóxica, em perfeitas condições de higiene, não violado, congelado, entregue em quilos. Com entrega de acordo com o cardápio escolar e diretamente nas unidades escolares, com quantidade conforme a necessidade das escolas. A data de validade e fabricação deverá estar afixada na embalagem.	Embalagem primária: Embalagem de polietileno resistente e atóxico de 1kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão resistente ao empilhamento.	Kg	10.582
24	Pão de Queijo assado	Formato arredondado acondicionado em embalagens hermeticamente fechadas, atóxica, em perfeitas condições de higiene, não violado.. Com entrega semanal, com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas. A data de validade e fabricação deverá estar afixada na embalagem.	O fornecedor deverá entregar com no máximo duas horas após assado diretamente nas unidades escolares, não devem estar murchos, queimado, duro e nem com aspecto de envelhecido. Embalagem primária: deverá estar limpa, íntegra, sem riscos	Kg	2.849

			de contaminação do alimento.		
--	--	--	------------------------------	--	--

**Cardápio de Alimentação Escolar 2026**  
**Escola Agrícola –Educação Infantil,1ª Fase e 2ª Fase do ensino Fundamental (6-14 anos) – Regular e Integral**

<b>LANCHE DA MANHÃ - REGULAR E INTEGRAL</b>	
<b>1º e 3º Semana</b>	<b>2º e 4º Semana</b>
<b>Segunda:</b> Leite Caramelado + Pão Doce	<b>Segunda:</b> Suco de Polpa de Frutas + Pão Francês c/ margarina
<b>Terça:</b> Suco de Polpa de Fruta + Pão Francês c/ margarina + fruta do dia	<b>Terça:</b> Suco de Polpa de Frutas + Pão doce + fruta do dia
<b>Quarta:</b> Suco de Polpa de Frutas + Pão de queijo + fruta do dia	<b>Quarta:</b> Leite Caramelado + Pão de queijo + fruta do dia
<b>Quinta:</b> Vitamina de Banana + Bisnaguinha + fruta do dia	<b>Quinta:</b> Suco de uva integral + Bisnaguinha + fruta do dia
<b>Sexta:</b> Suco de Polpa de Frutas + Pão Doce com carne moída + fruta do dia	<b>Sexta:</b> Arroz + Feijão de caldo + Farofa de ovos + fruta do dia
<b>ALMOÇO</b>	
<b>1º e 3º Semana</b>	<b>2º e 4º Semana</b>
<b>Segunda:</b> Arroz + Feijão + Farofa de Frango + Beterraba Cozida	<b>Segunda:</b> Arroz + Frango ao Molho com Batata + Salada de Alface com Tomate
<b>Terça:</b> Macarrão à Bolonhesa + Salada de Alface com Tomate + Suco de Polpa	<b>Terça:</b> Arroz + Feijão + Carne cozida com Batata + Salada de beterraba
<b>Quarta:</b> Galinhada com Cenoura Ralada + Feijão + Salada de Alface + Suco de Polpa	<b>Quarta:</b> Galinhada com Cenoura Ralada + Feijão + Salada de Alface + Suco de Polpa
<b>Quinta:</b> Baião de Três + Cenoura Cozida + Suco de Polpa de Fruta.	<b>Quinta:</b> Arroz + Quibebe de Mandioca com Músculo + Salada de Alface com Tomate
<b>LANCHE DA TARDE – INTEGRAL</b>	
<b>1º e 3º Semana</b>	<b>2º e 4º Semana</b>
<b>Segunda:</b> Leite Caramelado + Pão Doce	<b>Segunda:</b> Suco de Polpa de Frutas + Pão Francês c/ margarina
<b>Terça:</b> Suco de Polpa de Frutas + Pão Francês c/ margarina + fruta do dia	<b>Terça:</b> Suco de Polpa de Frutas + Pão doce + fruta do dia
<b>Quarta:</b> Vitamina de Banana + Pão de queijo + fruta do dia	<b>Quarta:</b> Leite Caramelado + Pão de queijo + fruta do dia
<b>Quinta:</b> Suco de uva integral + fruta do dia + Bolacha Rosquinha	<b>Quinta:</b> Suco de uva integral + fruta do dia + Bolacha Rosquinha

**O CARDÁPIO APRESENTADO PODE SOFRER ALTERAÇÕES – POR CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, ATRASO NA ENTREGA POR FORNECEDORES, FALTA DE ALGUM PRODUTO, ORDEM DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DE CADA UNIDADE ESCOLAR – ESSAS**

**ALTERAÇÕES SÃO REALIZADAS SEMPRE PELA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DIRETORES DAS ESCOLAS (DESDE QUE INFORMADO A NUTRICIONISTA), RESPEITANDO SEMPRE A QUALIDADE DAS REFEIÇÕES E VALORES NUTRICIONAIS.**

**Multisseriadas – Duas refeições- Educação infantil, 1ª Fase e 2ª Fase do ensino fundamental (6 -14 anos e 10 -19 anos) e EJA: – Integral.**

<b>DESJEJUM</b>		
<b>Segunda:</b> Suco de polpa de fruta + Pão de queijo		
<b>Terça:</b> Suco de polpa + Cuscuz		
<b>Quarta:</b> Vitamina Polpa de fruta + Pão de queijo.		
<b>Quinta:</b> Suco de polpa de fruta + Bolacha Rosquinha		
<b>Sexta:</b> Leite Caramelado + Pão de queijo		
<b>LANCHE DA MANHÃ</b>		
<b>1ª Semana e 3ª Semana</b>	<b>Segunda-feira</b>	Galinhada com Cenoura Ralada + Feijão Suco de Polpa de Fruta.
	<b>Terça-feira</b>	Arroz + Feijão + Carne cozida com batata e cenoura + Fruta do dia.
	<b>Quarta-feira</b>	Arroz + Feijão + Farofa de frango + Salada de Beterraba + Suco de Polpa de Fruta + Fruta do dia.
	<b>Quinta-feira</b>	Macarrão à Bolonhesa + Beterraba cozida + Salada de tomate + Fruta do dia.
	<b>Sexta-feira</b>	Arroz Colorido (Frango/Cenoura/Tomate) + Salada de Cenoura + Fruta do dia.
<b>2ª Semana e 4ª Semana</b>	<b>Segunda-feira</b>	Arroz + Feijão + Carne Moída com Batata + Fruta do dia.
	<b>Terça-feira</b>	Galinhada com Cenoura Ralada + Feijão + Salada de tomate + Fruta do dia.
	<b>Quarta-feira</b>	Baião de Três + Salada de tomate + Fruta do dia.
	<b>Quinta-feira</b>	Arroz + Quibebe de mandioca + Salada de Beterraba + Fruta do dia.
	<b>Sexta-feira</b>	Arroz + Farofa de Frango com Cenoura + Suco de Polpa de Fruta.

**O CARDÁPIO APRESENTADO PODE SOFRER ALTERAÇÕES – POR CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, ATRASO NA ENTREGA POR FORNECEDORES, FALTA DE ALGUM PRODUTO, ORDEM DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DE CADA UNIDADE ESCOLAR – ESSAS ALTERAÇÕES SÃO REALIZADAS SEMPRE PELA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DIRETORES DAS ESCOLAS (DESDE QUE INFORMADO A NUTRICIONISTA), RESPEITANDO SEMPRE A QUALIDADE DAS REFEIÇÕES E VALORES NUTRICIONAIS.**

**Campo Regular – Uma refeição por turno – Educação Infantil, 1ª Fase e 2ª Fase do Ensino Fundamental (6 – 14 anos) e EJA.**

	<b>Segunda-feira</b>	Vitamina de Banana + bolacha rosquinha
	<b>Terça-feira</b>	Galinhada com cheiro verde + feijão + fruta do dia

<b>1º Semana e 3º Semana</b>	<b>Quarta-feira</b>	Arroz + Quibebe de mandioca + salada de beterraba ralada temperada com limão + fruta do dia.
	<b>Quinta-feira</b>	Cuscuz com carne moída e tomate + suco de polpa de fruta + fruta do dia.
	<b>Sexta-feira</b>	Arroz + Macarrão à bolonhesa com cenoura + Feijão + suco de polpa de fruta + fruta do dia.
<b>2º Semana e 4º Semana</b>	<b>Segunda-feira</b>	Vitamina de Maçã + bolacha rosquinha.
	<b>Terça-feira</b>	Baião de três (arroz, feijão e carne) + salada de cenoura temperada com limão + fruta do dia
	<b>Quarta-feira</b>	Cuscuz com frango desfiado e tomate + suco de polpa de fruta + fruta do dia.
	<b>Quinta-feira</b>	Arroz + Carne cozida com batata inglesa + Feijão + fruta do dia + suco de polpa de fruta
	<b>Sexta-feira</b>	Arroz + Farofa de frango + Feijão + Beterraba Cozida + Salada de cenoura + fruta do dia

**O CARDÁPIO APRESENTADO PODE SOFRER ALTERAÇÕES – POR CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, ATRASO NA ENTREGA POR FORNECEDORES, FALTA DE ALGUM PRODUTO, ORDEM DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DE CADA UNIDADE ESCOLAR – ESSAS ALTERAÇÕES SÃO REALIZADAS SEMPRE PELA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DIRETORES DAS ESCOLAS (DESDE QUE INFORMADO A NUTRICIONISTA), RESPEITANDO SEMPRE A QUALIDADE DAS REFEIÇÕES E VALORES NUTRICIONAIS.**

**Cardápio Escolar CMEI's Período  
parcial e integral Crianças de 0 a 5 anos  
Semana 1 e Semana 3**

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
<b>Lanche da manhã</b> <b>(0 a 1 ano)</b> 08:30 Berçário	- Leite integral puro - Pão de queijo molhadinho no Leite  Consistência: Pastosa	- Leite integral puro - Papa de banana- Manga em cubos pequenos  Consistência: Pastosa	- Suco de uva integral (sem açúcar)	- Manga em rodela finas - Maça (Raspas)  Consistência: Pastosa	- Suco de uva integral (sem açúcar) - Raspas de maçã ou maçã em fatias  Consistência: Pastosa

<b>Lanche da manhã</b> <b>(1 a 5 anos)</b> Maternal 08:30 Jardim 09:30	- Leite integral puro - Pão de queijo  Consistência: Pastosa/ normal	- Leite integral puro - Cuscuz com queijo minas - Banana  Consistência: Pastosa/ normal	- Biscoito de polvilho assado - Suco de uva integral (sem açúcar) - Maça  Consistência:	- Bolo de uvas passas - Suco natural de laranja  Consistência: Pastosa/ normal	Frutas picadas: - Laranja - Manga - Maça
--	--	--	---	--	---



			Pastosa/normal		
<b>Colação</b> <b>(1 a 5 anos)</b> 09:30	- Maça	- Laranja em rodela	- Papa de banana ou banana	- Manga em fatias	- Banana
<b>Almoço</b> <b>(0 a 3 anos)</b> 11:00 Berçário e Maternal	- Arroz Branco - Feijão de caldo - Macarrão de forno com carne moída, extrato de tomate e queijo minas  Consistência: Pastosa/normal	- Galinhada com cenoura - Feijão de caldo - Purê de batata inglesa - Salada de tomate com beterraba  Consistência: Pastosa/normal	- Arroz Branco - Feijão de caldo - Musculo cozido com mandioca - Salada de Alface com tomate  Consistência: Pastosa/normal	- Arroz Branco - Feijão de caldo - Sopa de legumes com carne moída (macarrão, batata, cenoura, abobora, tomate).  Consistência: Pastosa/normal	- Arroz Branco - Feijão de caldo - Musculo cozido com tomate - Salada de cenoura cozida e tomate  Consistência: Pastosa/normal
<b>Lanche da tarde</b> <b>(0 a 1 ano)</b> 14:00 Berçário	- Pão de queijo molhadinho no leite  Consistência: Pastosa	- Suco natural de laranja - Papa de banana ou Banana - Manga  Consistência: Pastosa	- Pão de queijo molhadinho no leite - Maça (Raspas)	- Suco natural de laranja - Papa de banana ou banana - Maça (raspas) Consistência: : Pastosa	- Laranja - Melancia  Consistência: Normal
<b>Lanche da tarde</b> <b>(1 a 5 anos)</b> Maternal 14:00 Jardim 15:00	- Leite integral puro ou suco de uva integral - Pão de queijo  Consistência: Pastosa/normal	- Pão caseiro - Suco natural de laranja - Manga	- Cuscuz com ovos mexidos - Suco de uva integral (sem açúcar) - Maça	- Torta de frango com tomate, batata inglesa - Suco natural de laranja	- Bolo de banana com uvas passas - Suco natural de laranja

**Crianças de 0 a 5 anos**  
**Semana 2 e Semana 4**

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
<b>Lanche da manhã</b> (0 a 1 ano) 08:30 Berçário	- Ovos mexidos - Suco de uva integral (sem açúcar)  Consistência: Pastosa/normal	- Leite integral puro ou suco de laranja com pão de queijo - Papa de manga ou manga em pedaços pequenos	- Creme de milho salgado ou ovos cozidos - Laranja  Consistência: Pastosa/normal	- Suco natural de laranja - Raspas de maçã ou maçã em fatias - Banana  Consistência: Pastosa/normal	- Papa de banana ou banana - Suco de uva integral (sem açúcar)
<b>Lanche da manhã</b> (1 a 5 anos) Maternal 08:30 Jardim 9:30	- Cuscuz com queijo minas - Suco de uva integral (sem açúcar)  Consistência: Normal	- Leite integral puro ou suco de laranja - Pão de queijo  Consistência: Normal	- Bolo de banana com uvas passas - Suco natural de Laranja  Consistência: Normal	- Tapioca com frango desfiado - Suco de uva integral (sem açúcar)	Biscoito de polvilho assado - Suco natural de Laranja - Maça
<b>Colação</b> (1 a 5 anos) 09:00	- Maça	- Manga	- Banana	- Laranja	- Banana
<b>Almoço(0 a 3 anos)</b> - 11:00 Berçário e Maternal	- Arroz Branco - Feijão de caldo - Frango em cubos com extrato de tomate  Consistência: Pastosa/normal.	- Arroz Branco com cenoura - Feijão de caldo - Picadinho de músculo com tomate - Salada de cenoura cozida e alface - Consistência: Pastosa/normal	- Arroz Branco com batata doce - Feijão de caldo - Frango ao molho de açafrão - Salada de tomate com beterraba  Consistência: Pastosa/normal	- Arroz Branco - Feijão de caldo - Quibebe de mandioca com músculo em cubos - Salada de tomate, cenoura ralada e tomate  Consistência: Pastosa/normal	- Arroz Branco - Feijão de caldo - Macarrão com carne moída ao molho de tomate - Salada de alface com tomate  Consistência: Pastosa/normal
<b>Lanche da tarde</b> (0 a 1 ano) 14:00 Berçário	- Ovos mexidos - Suco de uva integral (sem açúcar)  Consistencia: Pastosa/normal	- Pão de queijo - Suco natural de laranja - Papa de banana ou banana	- Papa de banana - Manga em cubos pequenos - Laranja	- Suco natuaral de laranja - Papa de manga ou manga em pedaços - Banana	- Laranja em rodela - Banana
<b>Lanche da tarde</b>	- Tapioca com frango desfiado	- Pão de queijo - Suco natural de	-Torta salgada de carne moída	- Coxinha de batata inglesa com frango	- Biscoito de polvilho assado

<b>(1 a 5 anos)</b> <b>Maternal</b> <b>14:00</b> <b>Jardim 15:30</b>	- Suco de uva integral (sem açúcar)  Consistência: Normal	laranja - Manga Consistência: Normal	- Suco natural de laranja - Banana  Consistência: Normal	- Suco de uva integral (sem açúcar)  Consistência: Normal	- Suco natural de laranja - Banana
---	---	--	---	---	---------------------------------------

**CMEI'S PERÍODO PARCIAL**  
**CRIANÇAS DE 0 MESES A 1 ANO**

**Semana 1 e Semana 3**

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
<b>Colação</b> <b>8h e 14h</b>	- Maça (Raspas)  Consistência: Pastosa	- Laranja em cortes pequenos  Consistência: Pastosa	- Banana em cortes pequenos  Consistência: Normal	- Melancia em cortes em quadradinhos pequenos  Consistência: Normal	- Ovos mexidos - Manga em cubos pequenos - Consistência: Normal
<b>Lanche da manhã</b> <b>09:30h e 15:30h</b>	- Pão de queijo molhadinho no leite - Manga em cubos pequenos  Consistência: Pastosa, líquida e normal	- Arroz branco bem cozido - Feijão de caldo - Musculo com abobora cozida  Consistência: Pastosa	- Caldo de frango com mandioca - Suco natural de laranja  Consistência: Normal, líquida	- Galinhda com cenoura bem cozida - Beterraba em cubos pequenos - Feijão de caldo - Suco de uva integral sem açúcar  Consistência: Normal	- Sopa de legumes com carne moída bem cozido (Macarrão, carne moída, cenoura, batata inglesa, batata doce) - Feijão de caldo  Consistência: Pastosa

**CRIANÇAS DE 0 MESES A 1 ANO**

**Semana 2 e Semana 4**

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
<b>Colação</b> <b>08h e 14h</b>	- Maça (Raspas)  Consistência: Normal	- Laranja em rodela finas  Consistência: Normal	- Melancia em cubos Pequenos  Consistência: Normal	- Banana em rodela  Consistência: Normal	- Manga em cubos pequenos  Consistência: Normal

<p><b>Lanche da manhã</b> <b>09:30h e 15:30h</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pão de queijo molhadinho no leite integral</li> <li>- Suco de uva integral (sem açúcar)</li> </ul> <p>Consistência: Normal e líquida</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Arroz colorido bem cozido (Arroz, tomate, frango, cenoura ralada).</li> <li>- Purê de batata inglesa</li> <li>- Feijão</li> <li>- Suco de uva integral (sem açúcar)</li> </ul> <p>Consistência: Normal, pastosa e líquida</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Arroz branco bem cozido</li> <li>- Peito de frango cozido e desfiado com batata inglesa</li> <li>- Suco natural de laranja (sem açúcar)</li> </ul> <p>Consistência: Normal e líquida</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Arroz branco bem cozido</li> <li>- Macarrão de forno com carne moída, queijo minas</li> <li>- Feijão de caldo</li> </ul> <p>Consistência: Normal</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Arroz branco bem cozido</li> <li>- Quibebe de mandioca com músculo (desfiado)</li> <li>- Feijão de caldo</li> <li>- Suco natural de laranja</li> </ul> <p>Consistência: Normal, pastosa e líquida</p>
--	---	--	---	---	--

### CRIANÇAS DE 1 ANO A 5 ANOS

#### Semana 1 e Semana 3

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
<p><b>Colação</b> <b>8h e 14h</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Maçã (Raspas)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Laranja</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Banana</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Melância</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cuscuz com ovos mexidos</li> </ul>
<p><b>Lanche da manhã</b> <b>09:30h e 15:30h</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pão de queijo</li> <li>- Suco de uva integral ou leite integral puro</li> <li>- Manga em cubos</li> </ul> <p>Consistência: Normal/líquida</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Arroz branco bem cozido</li> <li>- Feijão de caldo</li> <li>- Farofinha de cenoura</li> <li>- Músculo com abóbora cozida</li> <li>- Salada de alface com tomate</li> </ul> <p>Consistência: Normal</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pão de frutas</li> <li>- Suco natural de laranja</li> </ul> <p>Consistência: Normal/líquida</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Galinhada com cenoura e milho</li> <li>- Feijão de caldo</li> <li>- Salada de alface, tomate e beterraba</li> <li>- Suco de uva integral (sem açúcar)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sopa de legumes com carne moída (macarrão, carne moída, cenoura, batata inglesa, batata doce)</li> <li>- Feijão de caldo</li> </ul> <p>Consistência: Normal/líquida</p>

### CRIANÇAS DE 1 ANO A 5 ANOS

#### Semana 2 e Semana 4

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
----------	----------	----------	----------	----------	----------

<b>Colação 08h e 14h</b>	- Maça (Raspas)	- Laranja em rodelas	- Melancia	- Banana	- Raspas de maça
<b>Lanche da manhã 09:30h e 15:30h</b>	- Pão de queijo - Suco de uva integral (sem açúcar)  Consistência: Normal/liquida	- Arroz branco - Coxa e sobrecoxa assada - Purê de batata inglesa - Feijão de caldo - Salada de alface com beterraba - Suco de uva integral (sem açúcar)  Consistência: Pastosa/ Normal/liquida	- Torta de fango com queijo minas - Suco de uva integral (sem açúcar)  Consistência: Normal/liquida	- Arroz branco cozido - Macarrão de forno com carne moída, queijo minas - Feijão de caldo - Salada de alface com tomate, cenoura  Consistência: Normal	- Arroz branco cozido - Quibebe de mandioca com musculo - Feijão de caldo - Salada de alface com tomate - Suco natural de laranja  Consistência: Normal/liquida

### Cardápio de Alimentação Escolar 2026

#### Urbana EJA- (6 - 14 e 15 - 19 anos): Uma refeição por turno – NOTURNO

<b>1º Semana</b>	<b>Segunda-feira</b>	Farofa de frango com couve + suco de polpa de fruta
	<b>Terça-feira</b>	Galinhada com cheiro verde + feijão + beterraba ralada com alface temperada com limão.
	<b>Quarta-feira</b>	Sanduíche (com pão francês) de carne moída com mussarela, alface e tomate + suco de polpa + fruta do dia
	<b>Quinta-feira</b>	Sopa (batata e abóbora) com frango desfiado + fruta do dia.
	<b>Sexta-feira</b>	Macarrão à bolonhesa com carne moída e cenoura ralada + fruta do dia
<b>2º Semana</b>	<b>Segunda-feira</b>	Quibebe de mandioca com carne cozida
	<b>Terça-feira</b>	Baião de três (arroz, feijão e músculo) + abóbora cozida + salada de alface e beterraba ralada temp. com limão e sal
	<b>Quarta-feira</b>	Sanduíche (com pão francês) de frango desfiado com mussarela, alface e tomate + suco da polpa + fruta do dia



	<b>Quinta-feira</b>	Batata inglesa c/ carne moída e macarrão + fruta do dia. (goiaba, pera, mexerica, maçã, ou banana)
	<b>Sexta-feira</b>	Arroz branco + músculo bovino cozido com batata e cenoura cozida + fruta do dia
<b>3º Semana</b>	<b>Segunda-feira</b>	Farofa de frango com couve + suco de polpa de fruta
	<b>Terça-feira</b>	Galinhada com cheiro verde + feijão + beterraba ralada com alface temperada com limão.
	<b>Quarta-feira</b>	Sanduíche (com pão francês) de carne moída com mussarela, alface e tomate + suco de polpa + fruta do dia
	<b>Quinta-feira</b>	Sopa (batata e abóbora) com frango desfiado + fruta do dia.
	<b>Sexta-feira</b>	Macarrão à bolonhesa com carne moída e cenoura ralada + fruta do dia
<b>4º Semana</b>	<b>Segunda-feira</b>	Quibebe de mandioca com carne cozida
	<b>Terça-feira</b>	Baião de três (arroz, feijão e músculo) + abóbora cozida + salada de alface e beterraba ralada temp. com limão e sal
	<b>Quarta-feira</b>	Sanduíche (com pão francês) de frango desfiado com mussarela, alface e tomate + suco da polpa + fruta do dia
	<b>Quinta-feira</b>	Batata inglesa c/ carne moída e macarrão + fruta do dia. (goiaba, pera, mexerica, maçã, ou banana)
	<b>Sexta-feira</b>	Arroz branco + músculo bovino cozido com batata e cenoura cozida + fruta do dia

### URBANA REGULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL, 1ª E 2ª FASE DO ENSINO

#### FUNDAMENTAL (6-14 ANOS):

#### UMA REFEIÇÃO POR TURNO – MANHÃ OU TARDE

<b>1º Semana</b>	<b>Segunda-feira</b>	Arroz doce
	<b>Terça-feira</b>	Macarrão à bolonhesa com carne moída e cenoura ralada + fruta do dia
	<b>Quarta-feira</b>	Sanduíche (com pão francês) de frango desfiado com mussarela, alface e tomate + suco da polpa + fruta do dia
	<b>Quinta-feira</b>	Arroz colorido (com cenoura e vagem) + feijão + frango ao molho + fruta do dia
	<b>Sexta-feira</b>	Galinhada com cenoura e milho + couve refogada + suco da polpa + fruta do dia



<b>2º Semana</b>	<b>Segunda-feira</b>	Bolacha tipo rosquinha + bebida láctea
	<b>Terça-feira</b>	Baião de três (arroz, feijão e músculo) + abóbora cozida + salada de alface e beterraba ralada temp. com limão e sal + fruta do dia
	<b>Quarta-feira</b>	Sanduíche (com pão francês) de carne moída com mussarela, alface e tomate + suco de polpa + fruta do dia
	<b>Quinta-feira</b>	Macarrão com frango e brócolis + cenoura cozida + suco de polpa + fruta do dia
	<b>Sexta-feira</b>	Arroz branco + músculo bovino cozido com batata e cenoura cozida + fruta do dia

<b>3º Semana</b>	<b>Segunda-feira</b>	Arroz doce
	<b>Terça-feira</b>	Macarrão à bolonhesa com carne moída e cenoura ralada + fruta do dia
	<b>Quarta-feira</b>	Sanduíche (com pão francês) de frango desfiado com mussarela, alface e tomate + suco da polpa + fruta do dia
	<b>Quinta-feira</b>	Arroz colorido (com cenoura e vagem) + feijão + frango ao molho + fruta do dia
	<b>Sexta-feira</b>	Galinhada com cenoura e milho + couve refogada + suco da polpa + fruta do dia

<b>4º Semana</b>	<b>Segunda-feira</b>	Bolacha tipo rosquinha + suco de uva integral
	<b>Terça-feira</b>	Baião de três (arroz, feijão e músculo) + abóbora cozida + salada de alface e beterraba ralada temp. com limão e sal + fruta do dia
	<b>Quarta-feira</b>	Sanduíche (com pão francês) de carne moída com mussarela, alface e tomate + suco de polpa + fruta do dia
	<b>Quinta-feira</b>	Macarrão com frango e brócolis + cenoura cozida + suco de polpa + fruta do dia
	<b>Sexta-feira</b>	Arroz branco + músculo bovino cozido com batata e cenoura cozida + fruta do dia

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, Lei nº 14.133/2021)**

8.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, a fornecedores locais capazes de atender às demandas, com preços compatíveis com o mercado regional. Recomenda-se priorizar produtores locais e cooperativas para fortalecer a economia local e garantir a qualidade dos alimentos.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que

melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

8.1. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

8.2. Considerando os orçamentos realizados e a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência dos itens apresentados do Termo de Referência e qualificados pelo Relatório de Cotação pela pesquisa de preço realizada com fornecedores locais, assim como exige a resolução.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, Lei nº 14.133/2021)

9.1. Estima-se que a contratação almejada se levando em consideração a pesquisa de preço, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ **R\$ 3.151.564,90** (três milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

9.2. Conforme estimado na tabela abaixo.

Item	Gênero	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Banana prata	Kg	87.538	R\$ 6,40	<b>R\$ 560.243,20</b>
2	Laranja pera	Kg	52.822	R\$ 6,21	<b>R\$ 328.024,62</b>
3	Melancia	Kg	5.852	R\$ 5,14	<b>R\$ 30.079,28</b>
4	Manga Tommy	Kg	6.864	R\$ 8,30	<b>R\$ 56.971,20</b>
5	Farinha de mandioca	Kg	616	R\$ 7,80	<b>R\$ 4.804,80</b>
6	Polpa de fruta	Kg	24.574	R\$ 24,36	<b>R\$ 598.622,64</b>
7	Abóbora Cabotiá	Kg	5.060	R\$ 5,19	<b>R\$ 26.261,40</b>
8	Cenoura	Kg	7.964	R\$ 6,74	<b>R\$ 53.677,36</b>
9	Batata doce	Kg	33	R\$ 5,66	<b>R\$ 186,78</b>
10	Beterraba	Kg	2.189	R\$ 4,91	<b>R\$ 10.747,99</b>
11	Mandioca	Kg	3.685	R\$ 9,70	<b>R\$ 35.744,50</b>
12	Milho em espiga	Kg	4.840	R\$ 17,37	<b>R\$ 84.070,80</b>
13	Tomate	Kg	8.690	R\$ 8,50	<b>R\$ 73.865,00</b>
14	Alface Crespa	Kg	3.542	R\$ 19,47	<b>R\$ 68.962,74</b>
15	Couve Manteiga	Kg	594	R\$ 21,78	<b>R\$ 12.937,32</b>
16	Açafrão	Pacotes	1.584	R\$ 23,48	<b>R\$ 37.192,32</b>
17	Colorau	Pacotes	1.628	R\$ 19,85	<b>R\$ 32.315,80</b>

18	<b>Alho a granel</b>	Kg	2.893	R\$ 34,13	<b>R\$ 98.738,09</b>
19	<b>Cheiro Verde (Maço)</b>	Kg	2.750	R\$ 26,74	<b>R\$ 73.535,00</b>
20	<b>Bebida Láctea Fermentada</b>	Unidades	8.756	R\$ 12,65	<b>R\$ 110.763,40</b>
21	<b>Queijo Mussarela</b>	Kg	6.798	R\$ 44,32	<b>R\$ 301.287,36</b>
22	<b>Queijo Minas Frescal</b>	Kg	3.971	R\$ 55,60	<b>R\$ 220.787,60</b>
23	<b>Pão de queijo congelado</b>	Kg	10.582	R\$ 24,70	<b>R\$ 261.375,40</b>
24	<b>Pão de Queijo assado</b>	Kg	2.849	R\$ 24,70	<b>R\$ 70.370,30</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 3.151.564,90</b>

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

10.1. A aquisição de gêneros alimentícios, no caso do presente procedimento de Chamada Pública, não resta dúvidas acerca da viabilidade da modalidade, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério. O preço de aquisição será previamente estabelecido pela Administração, com base em pesquisa de mercado e nos parâmetros normativos aplicáveis, não constituindo elemento de disputa entre os participantes, de modo que a seleção dos projetos de venda observará os critérios legais de priorização e territorialidade previstos na legislação de regência.

10.2. Das atribuições do entregador:

10.2.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2.2. Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar da rede municipal de ensino, com ENTREGA DOS PRODUTOS DIÁRIOS, conforme QUANTIDADE e SOLICITAÇÃO DA EQUIPE DE NUTRICIONISTAS da Secretaria Municipal, nos endereços discriminados no anexo I desse ETP.

10.2.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 ANVISA).

10.2. 4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

10.2.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme a solicitação da nutricionista do município.

10.2.6. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

**10.3. Das condições de fornecimento:**

10.3.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

10.3.2. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**10.4. Deverão estar isentas de:**

10.4.1. - Substâncias terrosas.

10.4.2. - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

10.4.3. - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

10.4.4. - Sem umidade externa anormal.

10.4.5. - Isentas de odor e sabor estranhos.

10.4.6. - Isenta de enfermidades.

**10.5.** Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**10.6.** As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

**11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)**

11.1. Certo de receber os alimentos de forma parcelada durante o ano letivo de 2026, tendo em vista a possibilidade de entrega todos os dias, conforme controle de estoque e utilização do alimento no cardápio. Todos os itens alimentares da Agricultura Familiar podem ser divisíveis conforme comercialização de mercado. A necessidade de utilização dos alimentos em decorrência do cardápio escolar no decorrer do ano letivo de forma individual conforme característica e sazonalidade de cada alimento.

11.2. Quantos fornecedores forem possíveis, atendendo assim toda a demanda de alimentos previstos no cardápio para atender as necessidades nutricionais dos estudantes. Cada produtor da agricultura familiar tem sua disponibilidade de fornecimento e assim conseguindo a produção de alimentos dentro da estação, preservando a qualidade, peculiaridade, quantidade, valor nutricional no decorrer do ano, priorizando o mercado local.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, Lei nº 14.133/2021)**

12.1. A presente contratação, tem por finalidade atender às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garantindo o fornecimento regular de alimentos destinados à alimentação dos alunos da rede pública municipal de ensino.

12.2. Com a adoção da solução proposta, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

12.2.1. Garantir o atendimento às diretrizes do PNAE, especialmente quanto à obrigatoriedade de aquisição mínima de gêneros alimentícios da agricultura familiar, promovendo alimentação escolar saudável, adequada e condizente com as necessidades nutricionais dos estudantes.

12.2.2. Assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, com produtos frescos, diversificados e de qualidade, respeitando os padrões higiênico- sanitários e nutricionais estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas do FNDE.

12.2.3. Promover hábitos alimentares saudáveis no ambiente escolar, por meio da oferta de alimentos in natura ou minimamente processados, contribuindo para a educação alimentar e nutricional dos alunos.

12.2.4. Fortalecer a agricultura familiar local e regional, incentivando a geração de renda, o desenvolvimento econômico sustentável e a inclusão social de agricultores familiares, cooperativas e associações, em consonância com os objetivos do PNAE e com o interesse público.

12.2.5. Estimular o desenvolvimento local e reduzir impactos ambientais, considerando a priorização de fornecedores locais, a diminuição das distâncias de transporte e a valorização da produção regional.

12.2.6. Assegurar eficiência na aplicação dos recursos públicos, promovendo economicidade, planejamento adequado das aquisições e regularidade no abastecimento das unidades escolares, evitando descontinuidade no fornecimento da alimentação escolar.



12.2.7. Garantir a conformidade com os princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como com a legislação específica do PNAE.

12.3. Dessa forma, a contratação por meio de chamada pública apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades do PNAE, assegurando alimentação escolar de qualidade aos estudantes e promovendo o desenvolvimento socioeconômico local.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, Lei nº 14.133/2021)**

13.1. Administração deve fornecer capacitação a todos os funcionários que irão manipular os alimentos e incentivar boas práticas de alimentação no ambiente escolar.

13.2. Cursos como: Curso de boas práticas, Legislação de alimentos, Organização de cozinha, Atitudes na manipulação de alimentos, Transporte seguro de alimentos, Fiscalização e gestão de alimentos, Armazenamento de alimentos.

13.3. Bem como fornecer equipamento de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde (EPI).

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, Lei nº 14.133/2021)**

14.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

### **15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, Lei nº 14.133/2021)**

15.1. Embora a presente contratação não envolva, em regra, impactos ambientais de elevada complexidade, identificam-se potenciais reflexos ambientais relacionados à logística de transporte, ao acondicionamento dos gêneros alimentícios, ao uso de embalagens e à possibilidade de perdas e desperdícios de produtos perecíveis. Em razão disso, o planejamento da contratação deverá observar medidas mitigadoras compatíveis com o objeto, tais como a priorização de fornecedores locais e regionais, a racionalização do transporte, o adequado acondicionamento dos produtos e a adoção de práticas voltadas à redução de desperdícios.



**16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII, Lei nº 14.133/2021)**

16.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.2. Justificativa da Viabilidade

16.2.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16.3. A aquisição dos materiais objeto do presente neste planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**CONCLUSÃO:** A aquisição dos gêneros alimentícios listados neste documento que forem adquiridos na Chamada Pública, estão em conformidade com a necessidade institucional com base no planejamento prévio elaborado.

## ANEXO I- MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprimento da rede municipal de ensino.

### MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

**Processo nº:** 41671/2025

**Órgão/Entidade:** Secretaria Municipal de Educação de Formosa/GO

**Solução a ser contratada:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino – Ano letivo de 2026

#### 1. Introdução

O Mapa de Riscos é uma ferramenta de gestão prevista na Lei nº 14.133/2021, destinada a identificar, analisar, avaliar e tratar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos da contratação pública.

No presente caso, a contratação visa garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, essenciais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendendo alunos da rede municipal urbana e rural de Formosa/GO.

Considerando a complexidade logística, a perecibilidade dos produtos, a dependência de pequenos produtores e a necessidade de observância rigorosa às normas sanitárias e nutricionais, torna-se fundamental o adequado gerenciamento dos riscos associados às fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução contratual.

#### 2. Definição das Escalas

##### Probabilidade

1. **Raro:** ocorre apenas em situações excepcionais.
2. **Pouco provável:** baixa frequência de ocorrência.
3. **Provável:** ocorre com frequência razoável.
4. **Muito provável:** elevada frequência de ocorrência.
5. **Praticamente certo:** ocorrência quase garantida.

##### Impacto

1. **Muito baixo:** impacto mínimo sobre os objetivos.
2. **Baixo:** compromete parcialmente o resultado.
3. **Médio:** compromete razoavelmente o resultado.
4. **Alto:** compromete a maior parte do objetivo.
5. **Muito alto:** compromete quase totalmente o objetivo.

##### Nível de Risco

Resultado da multiplicação Probabilidade x Impacto, variando de 1 a 25, sendo o



impacto o fator de maior relevância para priorização do tratamento.

### 3. Resumo

O presente Mapa de Riscos evidencia que os principais riscos da contratação se concentram na fase de execução contratual, especialmente aqueles relacionados a atrasos de entrega, qualidade sanitária dos alimentos e logística de transporte, todos com elevado potencial de impacto sobre a alimentação escolar.

As medidas mitigadoras propostas, como fiscalização contínua, cronograma rigoroso, inspeção no recebimento e possibilidade de substituição imediata, são essenciais para assegurar a continuidade do fornecimento e a qualidade nutricional das refeições oferecidas aos alunos da rede municipal.

#### Critérios de classificação do risco

Nº	Fase da Contratação	Tipo de Risco	Identificação do Risco	Prob.	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Plano de Contingência	Responsável
1	Planejamento	Técnico	Quantitativos estimados inadequados à real demanda das escolas	3	4	12	Revisão periódica do consumo, alinhamento com nutricionista RT e gestores escolares	Reprogramação das entregas e ajustes contratuais permitidos	Secretaria Mun. Educação
2	Planejamento	Legal	Falhas na definição das exigências sanitárias para produtos de origem animal e vegetal	2	5	10	Alinhamento com legislação sanitária (ANVISA, MAPA, SIF/SIM/SIE)	Suspensão do recebimento e substituição imediata	Fiscal Técnico
3	Planejamento	Ambiental	Impactos ambientais decorrentes de embalagens inadequadas ou descarte incorreto	3	3	9	Exigir embalagens adequadas e orientação aos fornecedores	Ajuste contratual e orientação formal aos fornecedores	Gestor do Contrato
4	Seleção do Fornecedor	Legal	Inabilitação de agricultores por documentação incompleta (CAF/DAP)	4	3	12	Divulgação clara das exigências e concessão de prazo de saneamento	Convocação dos classificados subsequentes	Comissão de Seleção
5	Seleção do Fornecedor	Econômico	Preços incompatíveis com o mercado local	3	4	12	Pesquisa de preços e análise de compatibilidade	Rejeição do projeto de venda	Comissão de Seleção
6	Seleção do Fornecedor	Operacional	Baixa competitividade na chamada pública	3	3	9	Divulgação ampla e prévia junto às associações/cooperativas	Nova chamada pública	Secretaria Mun. Educação



7	Execução do Contrato	Operacional	Atraso na entrega dos produtos	4	5	20	Cronograma detalhado e comunicação prévia obrigatória	Aquisição emergencial e aplicação de sanções	Fiscal do Contrato
8	Execução do Contrato	Sanitário	Entrega de produtos em desacordo com padrões de qualidade	4	5	20	Inspeção no recebimento e exigência de substituição	Rejeição do lote e registro de ocorrência	Fiscal Técnico / Nutricionista
9	Execução do Contrato	Logístico	Falhas no transporte (veículo inadequado ou sem refrigeração)	3	4	12	Exigir veículos adequados conforme TR	Suspensão do recebimento até regularização	Fiscal do Contrato
10	Execução do Contrato	Financeiro	Atraso no pagamento à contratada	2	4	8	Planejamento financeiro e controle de prazos	Atualização monetária conforme IPCA	Gestor do Contrato
11	Execução do Contrato	Contratual	Descumprimento do cronograma semanal/mensal	4	4	16	Monitoramento contínuo e notificações formais	Aplicação de sanções e eventual rescisão	Gestor do Contrato
12	Execução do Contrato	Legal	Irregularidade fiscal superveniente do contratado	3	4	12	Consultas periódicas ao SICAF	Suspensão de pagamentos e rescisão	Fiscal Administrativo



## ANEXO II

### DEPÓSITO DA ALIMENTAÇÃO

#### 01- DEPÓSITO CENTRAL

ENDEREÇO: AV. Pedro Monteiro Guimarães nº301 Setor Ferroviário CEP: 73805-015

EMAIL: [depositomerendafsa@gmail.com](mailto:depositomerendafsa@gmail.com)

### CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI'S) – 14 UNIDADES

#### 01- CMEI ANNA RIBEIRO DE FREITAS

G 01 -Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

G 04- Jardim I

ENDEREÇO: Rua 1, esquina com rua 8, s/nº - Parque Lago – CEP: 73813-804

EMAIL: [cmei.annaribeiro@formosa.go.gov.br](mailto:cmei.annaribeiro@formosa.go.gov.br)

#### 02- CMEI CLARINDA LÔBO DE MIRANDA

G 01 -Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

G 04- Jardim I

ENDEREÇO: Rua C, Quadra 186, esquina c/ Rua 27, nº 200 - Conjuntoo Padre José -

CEP: 73809-701

EMAIL: [cmei.clarinda@formosa.go.gov.br](mailto:cmei.clarinda@formosa.go.gov.br)

#### 03- CMEI EDUARDO NUNES MARTINS

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

G 04- Jardim I

G 05- Jardim II

ENDEREÇO: Avenida Universitária, 100 - Setor Nordeste – CEP: 73807-346

EMAIL: [cmei.eduardo@formosa.go.gov.br](mailto:cmei.eduardo@formosa.go.gov.br)

#### 04- CMEI HELENA DE SOUZA SANTOS

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

G 04- Jardim I

G 05- Jardim II

ENDEREÇO: Rua 12, Quadra 68, esquina com Rua 66, nº 02 - Parque Lago –

CEP: 73813-856

EMAIL: [cmei.helena@formosa.go.gov.br](mailto:cmei.helena@formosa.go.gov.br)

#### CMEI HILDA RAMOS DE SOUZA



G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

G 04- Jardim I

ENDEREÇO: Rua 17, Esquina com ruas E e F, s/nº - Parque da Colina II – CEP: 73808-160

EMAIL: [cmei.hildaramos@formosa.go.gov.br](mailto:cmei.hildaramos@formosa.go.gov.br)

#### **05- CMEI MADRE ROSA FOGLIA**

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

G 04- Jardim I

ENDEREÇO: Rua 112, Quadra 09, nº 18 a 21 - Nova Formosa - CEP: 73809-260

TELEFONE: (61) 3432-2027

EMAIL: [cmei.madrerosa@formosa.go.gov.br](mailto:cmei.madrerosa@formosa.go.gov.br)

#### **06- CMEI MARIA APARECIDA HAMU OPA**

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

G 04- Jardim I

G 05- Jardim II

ENDEREÇO: Avenida Senador Coimbra Bueno, Quadra B, s/nº - Parque da Colina I –

CEP: 73808-044

EMAIL: [cmei.aparecida.opa@formosa.go.gov.br](mailto:cmei.aparecida.opa@formosa.go.gov.br)

#### **07- CMEI MARIA APARECIDA VAZ DA COSTA**

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

G 04- Jardim I

ENDEREÇO: Rua 2, s/nº - Vila Santos – CEP: 73805-560

EMAIL: [cmei.aparecida.vaz@formosa.go.gov.br](mailto:cmei.aparecida.vaz@formosa.go.gov.br)

#### **08- CMEI MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

G 04- Jardim I

ENDEREÇO: Via 19, nº 111 - Setor Sul – CEP: 73802-452

EMAIL: [cmei.mariadelourdes@formosa.go.gov.br](mailto:cmei.mariadelourdes@formosa.go.gov.br)

#### **10- CMEI MARIA DO ROSÁRIO VIANA PINTO**

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

G 04- Jardim I

ENDEREÇO: Rua 17, Esquina c/ as ruas 12A e 10A, s/nº - Jardim Oliveira –

CEP: 73805-219



EMAIL: [cmei.maria.rosario@fomosa.go.gov.br](mailto:cmei.maria.rosario@fomosa.go.gov.br)

### **11- CMEI MIRTES CHAVES GUIMARÃES**

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

G 04- Jardim I

G 05- Jardim II

ENDEREÇO: Rua 21, Esquina com rua 09, s/nº - Formosinha – CEP: 73813-320

TELEFONE: (61) 3642-2754

EMAIL: [cmei.mirtes@formosa.go.gov.br](mailto:cmei.mirtes@formosa.go.gov.br)

### **12 - CMEI LEONARDO CHAVES ALVES**

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

ENDEREÇO: R. Artur Ribeiro Magalhães Júnior, 456 - Parque Laguna, Formosa - GO,

CEP: 73814-040

### **13- CMEI DR. CLARIVAL DE MIRANDA**

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

ENDEREÇO: Rua Guatemala, SN, BAIRRO JARDIM DAS AMERICANAS, Formosa.

### **14- CMEI MAGUITO VILELA**

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

ENDEREÇO: Avenida Maestro João Luiz do Espirito Santo, Número 01, Quadra 9-A, Parque Laguna. Formosa.

## **ESCOLAS URBANAS-25 UNIDADES**

### **01- ESCOLA MUNICIPAL ADELINA RODRIGUES DE SOUZA**

Educação Infantil

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua Eunice, Quadra 24, lotes 17/21 - Jardim Califórnia - CEP: 73807-630

TELEFONE: (61) 3432- 2108 / 3981-1149

EMAIL: [esc.mul.adelinars@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.adelinars@formosa.go.gov.br)

### **02- ESCOLA MUNICIPAL ANA BALDUÍNO CHAVES**

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua Salim Bittar, Quadra 45, s/nº - Parque Laguna II - CEP: 73814-055



TELEFONE: (61) 3631-5016

EMAIL: [esc.mul.anabalduinoc@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.anabalduinoc@formosa.go.gov.br)

### **03- ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO DE SOUSA LÔBO**

Programa Novo Mais Educação

Educação Infantil

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Avenida A, esquina c/ Rua 28, Quadra 186, s/nº - Conjunto Padre José –

CEP: 73809-701

TELFONE: (61) 3631-4538

EMAIL: [esc.mul.eduardosousalobo@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.eduardosousalobo@formosa.go.gov.br)

### **04- ESCOLA MUNICIPAL FABÍOLA RIBEIRO DE SOUZA MARINHO**

Educação Infantil

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Praça 21 de Abril, nº 60 – Bairro Abreu - CEP: 73803-025

EMAIL: [esc.mul.fabiola@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.fabiola@formosa.go.gov.br)

### **05- ESCOLA MUNICIPAL FLORIPES PIRES LOPES**

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Flávio Víctor Dias, s/nº - Parque da Colina I – CEP: 73808-072

EMAIL: [esc.mul.floripesl@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.floripesl@formosa.go.gov.br)

### **06- ESCOLA MUNICIPAL FRANKLIN GRAHAM**

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

ENDEREÇO: Avenida DNER, esquina c/ Rua 12, s/nº - Setor Primavera CEP: 73805-185

TELEFONE: (61) 3631-9969

EMAIL: [esc.mul.frankling@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.frankling@formosa.go.gov.br)

### **07- ESCOLA MUNICIPAL IZAÍRA MACHADO DE FREITAS CAMARGO**

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

ENDEREÇO: Rua H, s/nº - Parque da Colina I - CEP: 73808-068

TELEFONE: (61) 3981-1187

EMAIL: [esc.mul.izairamfc@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.izairamfc@formosa.go.gov.br)

### **08- ESCOLA MUNICIPAL LIÃOZINHO**

Educação Infantil

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Avenida Circular, Esquina c/ Travessa do Abreu, s/nº - Abreu CEP: 73803-035

EMAIL: [esc.mul.liaozinho@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.liaozinho@formosa.go.gov.br)

### **09- ESCOLA MUNICIPAL MADALENA MENDES NESSRALLA**

Educação Infantil – jardim II



1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua Bolívia, Esquina c/ Rua Cristóvão Colombo e Travessa Bolívia, s/nº -  
Jardim das Américas - CEP: 73803-316

EMAIL: [esc.mul.madalenamn@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.madalenamn@formosa.go.gov.br)

#### **10- ESCOLA MUNICIPAL MARILEILA ALVES DOS SANTOS**

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua 1, Esquina com Via 15, s/nº - São Benedito – CEP: 73813-601

TELEFONE: (61) 3642-2755/ 3642-1008

EMAIL: [esc.mul.marileilaas@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.marileilaas@formosa.go.gov.br)

#### **11- ESCOLA MUNICIPAL ORLANDINA DE CASTRO MIRANDA**

Educação Infantil – jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

EMAIL: [esc.mul.orlandinacm@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.orlandinacm@formosa.go.gov.br)

#### **12- ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO GLOUDEMANS**

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Avenida Brasília, Esquina c/ Avenida João Isper Gebrim, nº 976 - Formosinha  
- CEP: 73813-010

EMAIL: [esc.mul.padregeraldog@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.padregeraldog@formosa.go.gov.br)

#### **13- ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ RIBEIRO LEOPOLDINO**

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua Coronel Limírio Rosa, nº 101 - Setor Pampulha – CEP: 73805-350

EMAIL: [esc.mul.padrejoserl@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.padrejoserl@formosa.go.gov.br)

#### **14- ESCOLA MUNICIPAL PASTOR OTAIDES ALVES DOS SANTOS**

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Via 10, Esquina com via 7, s/nº - Setor Sul – CEP: 73802-445

TELEFONE: (61) 3432-2425

EMAIL: [esc.mul.pastorotaidas@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.pastorotaidas@formosa.go.gov.br)

#### **15- ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CHAVES FILHO**

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua 9, Esquina c/ ruas 12 e 10, nº79 - Jardim Oliveira – CEP: 73805-286

TELEFONE: (61) 3981-1192

EMAIL: [esc.mul.pedrochavesfilho@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.pedrochavesfilho@formosa.go.gov.br)

#### **16- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMINGOS DE JESUS MONTEIRO GUIMARÃES**

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase



EJA – 1ª Etapa

ENDEREÇO: Rua 8, Quadra 21, Setor C 01 - Setor Bela Vista – CEP: 73808-755

TELEFONE: (61) 3432-2422

EMAIL: [esc.mul.domingosjesus@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.domingosjesus@formosa.go.gov.br)

### **17- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM MOREIRA**

Educação Infantil – Jardim II

1º, 4º e 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

EJA – 1ª e 2ª Etapa (1º ao 9º ANO)

ENDEREÇO: Avenida João Ísper Gebrim, Esquina com rua 03, s/nº - Formosinha –

CEP: 73813-210

EMAIL: [esc.mul.profjoaquimmoreira@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.profjoaquimmoreira@formosa.go.gov.br)

### **18- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AUTA VIDAL**

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

EJA – 1ª e 2ª Etapa (1º ao 9º ano)

ENDEREÇO: Rua 10, s/nº - Setor Nordeste – CEP: 73807-305

TELEFONE: (61) 3981-1043

EMAIL: [esc.mul.autavidal@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.autavidal@formosa.go.gov.br)

### **19- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDIVA MARIA DE PAIVA VIANA**

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

ENDEREÇO: Rua São Pedro, Fundo e acesso para Rua 10, nº 684 - Formosinha – CEP: 73813-190

TELEFONE: (61) 3642-4176

EMAIL: [esc.mul.ediva@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.ediva@formosa.go.gov.br)

### **20- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GABRIELA AMADO**

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua 9, Esquina com rua 13, s/nº - Vila Santos – CEP: 73805-515

TELEFONE: (61) 3981-1203

EMAIL: [esc.mul.gabrielaamado@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.gabrielaamado@formosa.go.gov.br)

### **21- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARGARIDA DE SOUSA LÔBO**

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua S, Esquina com Rua G e Rua I, s/nº - Village – CEP: 73814-555

TELEFONE: (61) 3642-5287

EMAIL: [esc.mul.margaridasl@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.margaridasl@formosa.go.gov.br)

### **22- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS DORES BARBOSA DE QUEIROZ**



Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua 21, Esquina com rua 10B, nº 53/7 - Parque Vila Verde – CEP: 73808-395

TELEFONE: (61) 3981-1137

EMAIL: [esc.mul.mariadasdoressbq@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.mariadasdoressbq@formosa.go.gov.br)

## **22- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LÍCIA DE CASTRO TRINDADE**

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

EJA – 1ª e 2ª Etapa (1º ao 9º ano)

ENDEREÇO: Rua 28, Fundo e acesso para Rua 27, s/nº - Setor Bosque – CEP: 73802-035

TELEFONE: (61) 3981-1226

EMAIL: [esc.mul.marialiciact@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.marialiciact@formosa.go.gov.br)

## **23- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA YANNIE DO PRADO OPPA**

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua 7, Esquina com rua 8, s/nº - Setor Imperatriz – CEP: 73805-435

TELEFONE: (61) 3981-1220

EMAIL: [esc.mul.yanniepo@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.yanniepo@formosa.go.gov.br)

## **24- ESCOLA MUNICIPAL WALDA MIRANDA DE PAIVA**

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

ENDEREÇO: Avenida Central, Esquina c/ as ruas 06 e 07, nº10/18 - Parque Lago –

CEP:73813-801

TELEFONE: (61) 3642-1483/3981-1150

EMAIL: [esc.mul.waldamirandadepaiva@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.waldamirandadepaiva@formosa.go.gov.br)

## **ESCOLAS DO CAMPO 15 UNIDADES**

### **01- ESCOLA AGRÍCOLA DE FORMOSA LUCILA SAAD BATISTA**

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental – 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – 2ª Fase

ENDEREÇO: BR 020, Fazenda Campo Limpo Km 16 – Área Rural de Formosa –

CEP: 73816-899

TELEFONE: 9 96039473

EMAIL: [esc.mul.agricola@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.agricola@formosa.go.gov.br)

### **02- ESCOLA MUNICIPAL 15 DE JULHO**

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental – 1ª Fase

ENDEREÇO: Projeto de Assentamento Vale da Esperança, Área Comunitária I, s/nº - Área



Rural de Formosa – **CEP:** 73816-899  
EMAIL: [esc.mul.15dejulho@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.15dejulho@formosa.go.gov.br)

**03- ESCOLA MUNICIPAL DEODATO GONÇALVES DE SIQUEIRA**

Educação Infantil: Jardim I e II  
1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase  
ENDEREÇO: Rua da Igreja, Distrito do Bezerra – Centro - **CEP:** 73817-000  
TELEFONE: (61) 3665-1096  
EMAIL: [esc.mul.deodato@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.deodato@formosa.go.gov.br)

**04- ESCOLA MUNICIPAL DR. EUCLIDES WICAR DE CASTRO PARENTE PESSOA**

Educação Infantil: Jardim I e II  
1º ao 5º ano – Ensino Fundamental – 1ª Fase  
ENDEREÇO: Rua do Campo, Distrito de JK, s/nº - Centro – **CEP:** 73818-000  
TELEFONE: (61) 3981-1133  
EMAIL: [esc.mul.euclideswcpp@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.euclideswcpp@formosa.go.gov.br)

**05- ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA SANTO ANTONIO DAS PALMEIRAS**

Educação Infantil: Jardim I e II  
1º ao 5º ano – Ensino Fundamental – 1ª Fase  
ENDEREÇO: Projeto de Assentamento Virgilândia, Distrito de Santo Rosa s/nº - Área Rural de Formosa – **CEP:** 73816-899  
TELEFONE: (61) 3468-1110  
EMAIL: [esc.mul.santoantoniop@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.santoantoniop@formosa.go.gov.br)

**06- MORRINHOS(EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA SANTO ANTONIO DAS PALMEIRAS)**

Educação Infantil: Jardim I e II  
1º ao 5º ano – Ensino Fundamental – 1º Fase  
EJA – 1ª Etapa (1º ao 5º ano)  
ENDEREÇO: Projeto de Assentamento Morrinhos, Distrito de Santa Rosa, s/nº - Área Rural de Formosa – **CEP:** 73816-899

**07- ESCOLA MUNICIPAL ISOLADA FAZENDA ITIQUIRA**

Educação Infantil: Jardim I e II  
1º ao 5º ano – Ensino Fundamental – 1ª Fase  
ENDEREÇO: GO 524, Km 01, Fazenda Itiquira, s/nº - Área Rural de Formosa – **CEP:** 73816-899  
EMAIL: [esc.mul.itiquira@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.itiquira@formosa.go.gov.br)

**08- ESCOLA MUNICIPAL ISOLADA FAZENDA PALMEIRA**

Educação Infantil: Jardim I e II  
1º ao 5º ano – Ensino Fundamental – 1ª Fase  
6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – 2º Fase  
ENDEREÇO: Assentamento Palmeira II, s/nº - Área Rural de Formosa – **CEP:** 73816-899  
EMAIL: [esc.mul.palmeir@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.palmeir@formosa.go.gov.br)

**09- ESCOLA MUNICIPAL ISOLADA PROJETO PARANÃ**

Educação Infantil; Jardim I e II



1º ao 5º ano – Ensino Fundamental 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental 2ª Fase

ENDEREÇO: Assentamento Projeto Paranã, s/nº - Área Rural de Formosa – **CEP: 73816-899**

TELEFONE: (61) 3432-2041

EMAIL: [esc.mul.projetoparana@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.projetoparana@formosa.go.gov.br)

#### **10- ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CÉSAR DE LACERDA**

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental – 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua do Posto, Distrito de Santa Rosa, s/nº - Centro – **CEP: 73819-000**

TELEFONE: (61) 3648-1116

EMAIL: [esc.mul.juliocesarlacerda@formosa.go.gov.br](mailto:esc.mul.juliocesarlacerda@formosa.go.gov.br)

#### **ESCOLAS MUNICIPAIS MULTISSERIADAS**

EMAIL: [escolas.multisseriadas@formosa.go.gov.br](mailto:escolas.multisseriadas@formosa.go.gov.br)

#### **11- ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA III**

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental – 1ª Fase

ENDEREÇO: Fazenda Boa Vista, Distrito de JK, s/nº - Área Rural de Formosa – **CEP: 73816-1036**

TELEFONE: (61) 3638-1036

EMAIL: [escolas.multisseriadas@formosa.go.gov.br](mailto:escolas.multisseriadas@formosa.go.gov.br)

#### **12- ESCOLA MUNICIPAL ISOLADA FAZENDA PONTE NOVA**

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental – 1ª Fase

ENDEREÇO: Fazenda Ponte Nova, Distrito do Bezerra, s/nº - Área Rural de Formosa – **CEP: 73816-899**

TELEFONE: (61) 3665-1139

EMAIL: [escolas.multisseriadas@formosa.go.gov.br](mailto:escolas.multisseriadas@formosa.go.gov.br)

#### **13- ESCOLA MUNICIPAL ISOLADA FAZENDA SANTA LEOCÁDIA**

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental – 1ª Fase

ENDEREÇO: Fazenda Santa Leocádia (saída para o Itiquira), s/nº - Área Rural de Formosa – **CEP: 73816-899**

TELEFONE: (61) 3631-3860

EMAIL: [escolas.multisseriadas@formosa.go.gov.br](mailto:escolas.multisseriadas@formosa.go.gov.br)

#### **14- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VICENTE ANTONIO D'ABADIA**

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental – 1ª Fase

ENDEREÇO: Povoado do Barreiro, Distrito do Bezerra, s/nº - Área Rural de Formosa – **CEP: 73816-899**

TELEFONE: (61) 3642-3885

EMAIL: [escolas.multisseriadas@formosa.go.gov.br](mailto:escolas.multisseriadas@formosa.go.gov.br)



### **15- ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental – 1ª Fase

EJA – 1ª Etapa (1º ao 5º ano)

ENDEREÇO: Assentamento São Francisco, Distrito de Santa Rosa, s/nº - Área Rural de Formosa –

CEP: 73816-899

TELEFONE: (61) 3648-1074

### **16- CMEI ODILA MACHADO DA SILVA**

G 01-Berçário I e II

G 02-Maternal I

G 03-Maternal II

ENDEREÇO: Distrito do Bezerra

EMAI: [cmeivovodila@gmail.com](mailto:cmeivovodila@gmail.com)